

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria nº 48/2025 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.	
Setor Interessado: UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 04/08/2025 às 23h59min, pelo e-mail: csl@segov.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 07/08/2025 às 14h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Endereço para retirada do Edital: www.segov.ma.gov.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Não aplicável a este certame.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Estimado: R\$ 23.247.806,04 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Inversão de Fase:	Sim
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Modo de Disputa	☒ Aberto; ☐ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto
Participação de Consórcio:	NÃO, conforme justificativa constante do item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)

Exigência de Garantia de Proposta	SIM (1%), conforme item 4.22 a 4.27 do Anexo I - Termo de Referência
Exigência de Garantia de Contrato	SIM (5%), conforme item 4.8 do Anexo I - Termo de Referência
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 10 §3º do Decreto Estadual nº 38.136/2023.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo I – A – Caderno de Especificações Técnicas; Anexo I – B – Modelo de Relação de Compromissos Assumidos; Anexo I – C – Orçamento de Referência; Anexo II – Carta Credencial; Anexo III – Modelo de Carta Proposta; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Declaração de Futura Contratação do Profissional; Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo VII – Relação de Compromissos Assumidos; Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IX – Minuta do Contrato;
DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Nos termos do art. 4º, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação não serão aplicados os benefícios as ME/EPP uma vez que o valor estimado da licitação é superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: xxxxxx	
Autoridade Competente: Márcio Ribeiro Machado	
Endereço: Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.</u>	
Nota 2: <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u>	

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.5.1. Conforme o art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a fase de Habilitação poderá anteceder a fase de proposta e julgamento, desde que expressamente prevista em edital e motivada pelo setor requisitante nos autos do processo.

1.5.2. Optou o setor requisitante pela aplicação da inversão de fases, uma vez que se avaliará a habilitação técnica das referidas empresas antes das propostas evitando empresas que não preencham os requisitos da habilitação, prejudiquem a competitividade do certame, além de assegurar que apenas empresas que demonstrem plenas condições de executar o objeto do contrato avancem para a etapa seguinte, reduzindo o risco de eventual desclassificação de licitantes após a análise das propostas comerciais, visto que no julgamento da proposta estará restrita às empresas previamente habilitadas, garantindo foco na avaliação do custo-benefício e na competitividade.

2. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, tendo em vista o disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos seus documentos, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.4. O impedimento de que trata o **item 3.3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.3. e 3.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos **itens 3.3.4 e 3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.9. A vedação de que trata o **item 3.3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.10.4**.

3.10.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.10.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.10.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.10.1**;

3.10.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento do representante legal, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou do procurador da empresa interessada;

d) Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

e) Declaração Consolidada conforme Anexo IV.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da SEGOV, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e devem declarar ainda que tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

4.6. Declaração de enquadramento como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de dispensa de indicação de empresa ME/EPP a ser subcontratada, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.6.1. O referido enquadramento será verificado na habilitação por meio da Demonstração de Resultado do Exercício e em consulta a portais de transparências a nível municipal, estadual e federal, para verificação de contratos vigentes e caso observe a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor

recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Concorrência.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço

4.8. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.8.1. Não será permitido o credenciamento de licitantes que cheguem a sessão pública após o horário definido para abertura da licitação.

4.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.10. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Contratação, a cada Sessão Pública realizada.

4.11. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Carta de Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DO MARANHÃO**
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025 – SEGOV
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DO MARANHÃO**
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025 – SEGOV
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

5.2. A documentação apresentada em Envelope distinto daquele que é exigido não será considerada válida.

5.3. A Documentação de Habilitação, exigida no item 7, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope nº 01 e o caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela SEGOV ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Quando a autenticação das cópias for feita pela SEGOV, conforme artigo 3º, incisos I a III, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, esta deverá ser feita obrigatoriamente até às 12h00min do dia anterior ao início do certame.

5.5. A Carta Proposta, exigida no item 8, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope nº 02, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope e não serão consideradas propostas apresentadas por **internet** ou **via postal**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá no local, data e horários indicadas no aviso de licitação e no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública, com a presença do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, e representantes de cada Licitante.
- 6.3.** Nas sessões da licitação poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada empresa, porém apenas o representante credenciado poderá se manifestar e neste momento.
- 6.4.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que farão a conferência e darão vista à documentação e posteriormente será rubricada pelo representante legal da licitante.
- 6.5.** A documentação será analisada pelo Agente de Contratação em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes e os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Carta Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 6.7.** Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo a Carta Proposta poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados e caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de intenção de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão, em sendo contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 6.8.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Cartas Propostas dos Licitantes habilitados onde os valores das cartas propostas serão lidos em voz alta.
- 6.9.** Divulgado o preço das cartas propostas de cada licitante, será dada início à fase de lances sob o **modo de disputa aberto**, em que cada licitante, começando pela que apresentou proposta com maior valor, poderá dar novo lance, sempre em valor inferior ao menor preço apresentado pelas demais concorrentes.
- 6.10.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 6.11.** É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos Agentes de Contratação e pelos licitantes presentes.

7.1.2. Concluído o exame da documentação, o Agente de Contratação declarará **HABILITADOS** os licitantes que cumpriram os critérios estabelecidos neste Edital, caso contrário serão declarados **INABILITADOS**.

7.1.3. Após a divulgação do resultado será realizada a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Carta Proposta** dos licitantes **HABILITADOS**.

7.1.4. Os Envelopes de Cartas Propostas dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Adjudicação e Homologação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.1.5. O Agente de Contratação poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

7.1.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2. Além da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, o edital poderá prever outros requisitos, devendo os licitantes, para fins de apresentação da documentação habilitação, observar o que está sendo exigido no edital.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)
- d) SICAF;
- e) As consultas aos cadastros dos itens “a”, “b” deverão ser feitas em nome da empresa e do representante legal.

7.4. Verificada a inexistência de condições de participação, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante, conforme itens a seguir.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

7.5.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

7.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

7.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.5.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.5.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.5.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

7.5.1.13. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

7.5.1.14. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

7.6. Habilitação Técnica

7.6.1. Registro ou Inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

7.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (0-50M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (50-100M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (100-150M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (150-200M)	M	750
PERFILAGEM GEOFÍSICA - PERFIS ELETRO-INDUÇÃO IEL COM POTENCIAL ESPONTÂNEO, RAIOS GAMA GR, SÔNICO COMPENSADO.	M	3.200
PERFILAGEM ÓPTICA DO POÇO (MICROFILMAGEM)	M	3.200
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	7.560

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

c) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade;

d) A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras

7.6.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.4. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação acompanhada da relação dos Principais Equipamentos e da declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SEGOV, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

Qualificação Técnica – Profissional

7.6.5. A empresa licitante deverá comprovar que possui ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, de pelo menos 1 (um) Geólogo e 1 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação, reconhecido(s) pelo CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (0-50M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (50-100M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (100-150M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (150-200M)	M	750
PERFILAGEM GEOFÍSICA - PERFIS ELETRO-INDUÇÃO IEL COM POTENCIAL ESPONTÂNEO, RAIOS GAMA GR, SÔNICO COMPENSADO.	M	3.200
PERFILAGEM ÓPTICA DO POÇO (MICROFILMAGEM)	M	3.200
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	7.560

a) As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância, conforme justificativa técnica acostada aos autos.

b) Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS com sua (s) CAT'S 'assim expressamente tipificada(s) em seu nível de atuação.

7.6.7. Para comprovação do vínculo, os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional.

a) No caso de declaração de contratação futura do profissional (Anexo V), esta deverá assinada pelo sócio administrador da empresa ou representante legal nos termos da lei, na qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso a licitante seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuência ou Concordância (Anexo VI), assinada pelo profissional indicado, e documentos que

comproven a qualificação técnica disposta no item 7.6.5.

b) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

7.6.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

7.6.10. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

a) Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária.

7.6.11. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.6.12. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia, bem como dos membros da equipe técnica com sua respectiva qualificação.

a) Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

7.6.13. A SEGOV não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pela licitante.

7.6.14. Não será de responsabilidade da SEGOV a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pela licitante.

7.6.15. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.

7.6.16. A Proponente deverá ainda declarar que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, inclusive a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SEGOV, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

7.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

7.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

7.7.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.7.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

7.7.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.7.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 7.7.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

7.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.7.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.7.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

7.7.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 7.7.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.7.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

7.7.9. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

7.7.10. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022, devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de

Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

7.7.11. Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024, sob pena de inabilitação.

7.7.12. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

7.7.13. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.7.14. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

7.7.15. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.7.16. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

7.7.17. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.18. Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.7.3, 7.7.7 e 7.7.8, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor.

7.8. Habilitação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

7.8.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

7.8.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

7.8.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 7.8.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 7.8.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8.2.5. As empresas, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.2.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanco foi arquivado.

7.8.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanco de Abertura**.

7.8.3. Os documentos exigidos no item 7.8.2. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, **de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

7.8.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

7.8.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

7.8.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

7.8.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.8.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data

apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VII.

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Agente de Contratação, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.9. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.15. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração que atende ao disposto no art. 8º, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.16. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão, por meio de declaração, estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores.

7.17. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, o aceite expresso e devidamente assinado, a documentação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no Edital, bem como os documentos exigidos nos itens 7.5.1.14, 7.6.1, 7.7.8, 7.7.10 e 7.8.1 do Edital, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 na forma do item 7.8.3 do edital da empresa indicada como subcontratada (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

8. DA CARTA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02) E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Carta Proposta digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o valor da proposta, conforme modelo apresentado no **ANEXO III – Modelo de Carta Proposta**.
- b) Prazo de validade da carta proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do certame.
- c) A carta proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços.
- d) Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal e internet.
- e) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.2. Serão abertos os envelopes contendo as Cartas Propostas dos Licitantes habilitados e os valores das cartas propostas serão lidos em voz alta.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos.

8.2.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O Agente de Contratação analisará as cartas propostas, desclassificando aquelas que forem manifestamente inexequíveis, registrando a sua decisão de forma fundamentada na Ata de Sessão.

8.4. Quando houver uma única licitante ou uma única carta proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.5. Classificadas as cartas propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das cartas propostas classificadas poderão oferecer lances conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO** adotado para a presente licitação.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, sempre em valor abaixo ao menor valor já registrado, os quais serão consignados e disponibilizados como forma de Anexo à Ata de Sessão.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.9. Encerrada a fase de lances, serão consignados a carta proposta de menor valor e a licitante que o ofertou.

8.10. O Agente de Contratação e a equipe de apoio encaminharão a proposta ajustada ao menor lance para o Setor Demandante, visando a verificação quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.11. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que na planilha orçamentária apresentada juntamente com a proposta readequada os valores unitários constante da sejam inferiores aos valores unitários do orçamento estimado da licitação.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

8.12.5.2. empresas brasileiras;

8.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.14. Finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Não se aplica a este certame, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O Agente de Contratação encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para apresentar a **proposta de preço adequada ao último lance**, no prazo de **4 (quatro) horas** contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.1.1. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, mesmo que já apresentados.

11.1.2. A Licitante melhor classificada será convocada para apresentar à Administração Pública, no mesmo endereço onde foi realizada a sessão pública.

11.1.3. O prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante feito em sessão ou por e-mail indicado no edital, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

11.2. A **Proposta readequada ao valor final** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número da licitação, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo III** e **Termo de Referência – Anexo I**, devendo ser apresentada: Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais, Composição de Preços Unitários dos Serviços e da Mão de Obra, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, identificando o objeto que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços de engenharia, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial

a) Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o seu **Regime de Tributação**.

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da ARP e do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (PEN DRIVE), formato .XLS “Excel” envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa, de modo que a ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

11.4.8. Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstos no item 7.7.1 a 7.7.7 do edital.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.6.1.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.6.1.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.6.1.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.6.1.5. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.8.1. contiver vícios insanáveis;

11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser remarcada mediante Notificação publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no endereço do local da sessão pública no prazo máximo até 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.10.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

11.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei nº 14.133/2021.

11.12. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEGOV.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em sessão pública no momento da divulgação da Decisão de Habilitação e também da Declaração do Vencedor pelo Agente de Contratação, onde qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo a sua intenção registrada na ata da sessão pública, sob pena de preclusão;

a) A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de recurso quanto a fase da licitação que deveria ter se manifestado.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) quando apresentados fisicamente, deverão ser protocolados obrigatoriamente na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV, situada no Ed. João Goulart, 1º andar, Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, observando-se o prazo disposto no **item 13.2**, e o horário de expediente externo da Secretaria, das 09:00 às 18:00 horas.

a) Os Recursos Administrativos apresentados eletronicamente, deverão ser protocolados via SEI ou encaminhados para o e-mail: csl@segov.ma.gov.br, limitando-se o prazo de recebimento até às 23:59 horas do último dia, respeitando o prazo de 03(três) dias úteis indicados no item 13.2.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial de Licitação da SEGOV.

13.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da SEGOV, no endereço: <https://segov.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>, devendo o interessado aceitar os cookies do site para exibição dos arquivos.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

14.2. O Agente de Contratação divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame no endereço <https://segov.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica a este certame.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a SEGOV para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a **SEGOV**.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para a **SEGOV** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A SEGOV poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da SEGOV;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aquelas previstas no **item 13 do** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da SEGOV no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **protocolo do pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Setorial de Licitação da SEGOV, localizado na Ed. João Goulart, 1º andar, Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450 ou pelo e-mail csl@segov.ma.gov.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **sítio eletrônico da SEGOV**: <https://segov.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>.

20.10.1. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados no **sítio eletrônico da SEGOV**: <https://segov.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação e/ou desclassificação da Licitante que o

tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SEGOV, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.14. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

20.15. A apresentação de qualquer declaração falsa no certame, ensejará a desclassificação do licitante e aplicação das sanções cabíveis na forma da lei.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. São aquelas previstas no **item 11 do** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

23. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

23.1. São aquelas previstas no **item 11 do** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de São Luís - MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 21 de julho de 2025.

Marco Aurélio Simões Coelho
Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A realização do presente processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão dar-se-á mediante autorização outorgada por meio do **DECRETO Nº 39.748, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, o órgão gerenciador do registro de preços.

1.4. O Registro de Preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa vencedora da licitação poderá exigir da SEGOV/MA, durante o prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023**, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, pois se trata de obra comum de engenharia oriunda de projetos padronizados, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, posto que a necessidade da demanda fora identificada no presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade visam garantir que a implantação, manutenção e operação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA) sejam realizadas com responsabilidade ambiental, reduzindo impactos negativos e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.

4.2. Os serviços contratados deverão adotar princípios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando todo o ciclo de vida dos sistemas, desde a instalação até sua operação e manutenção. As soluções aplicadas devem minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de insumos e promover a eficiência na gestão dos recursos hídricos e energéticos.

4.3. As práticas de manutenção e recuperação dos SSAA deverão seguir padrões de produção e consumo sustentáveis, evitando desperdícios e substituindo técnicas prejudiciais ao meio ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

por abordagens mais eficientes e menos impactantes e as ações deverão ser desenvolvidas com foco na preservação ambiental e na conscientização da comunidade sobre o uso racional da água e a proteção dos recursos hídricos.

4.4. São considerados critérios e práticas sustentáveis, que deverão ser incorporados na execução do objeto desta contratação:

a) Eficiência Energética: Utilização de bombas e equipamentos de alta eficiência energética, reduzindo o consumo elétrico; Priorização de sistemas de bombeamento com fontes de energia renovável, como energia solar fotovoltaica, sempre que viável; Aplicação de tecnologias que otimizem o funcionamento dos equipamentos, reduzindo desperdícios de energia.

b) Aproveitamento de Recursos Naturais: Uso de equipamentos e dispositivos de monitoramento (como hidrômetros e sensores de vazão) para evitar perdas na distribuição da água; Implementação de tecnologias que reduzam desperdícios no processo de captação e distribuição; Adoção de boas práticas na operação e manutenção para garantir a eficiência do sistema ao longo do tempo.

c) Uso de Materiais Sustentáveis: Priorização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na construção dos sistemas, sempre que tecnicamente viável; Preferência por tubulações e conexões com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando resíduos; Uso de materiais de origem local, reduzindo emissões de CO₂ no transporte e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

d) Gestão de Resíduos: Planejamento para minimizar a geração de resíduos durante a instalação e manutenção dos SSAA; Implementação de estratégias para reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível; Destinação adequada de resíduos sólidos e efluentes, conforme a legislação ambiental vigente.

e) Conservação da Biodiversidade e Proteção Ambiental: Planejamento de intervenções que evitem impactos negativos sobre nascentes, cursos d'água e ecossistemas sensíveis; Medidas para evitar erosão e assoreamento durante a instalação dos SSAA; Adoção de técnicas de recomposição vegetal em áreas impactadas, minimizando alterações no meio ambiente.

f) Conscientização e Educação Ambiental: Promoção de ações de educação ambiental junto à comunidade beneficiada, incentivando o uso racional da água; Treinamento de operadores e responsáveis pelos sistemas para adoção de boas práticas ambientais e operacionais; Implementação de campanhas de sensibilização sobre a preservação dos recursos hídricos e o impacto positivo do uso sustentável da água.

g) Inovação e Tecnologias Verdes: Incentivo à utilização de tecnologias inovadoras que reduzam impactos ambientais, como materiais alternativos de menor impacto ecológico; Avaliação e adoção de soluções inteligentes para gestão do abastecimento de água, incluindo o uso de sensores e automação.

4.5. A Contratada será responsável por identificar e reportar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como por implementar medidas corretivas e preventivas para minimizar danos ao meio ambiente. Nesse sentido, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Relatórios Ambientais: Apresentar relatórios periódicos detalhando as práticas sustentáveis adotadas, os impactos ambientais identificados e as ações implementadas para mitigação de danos; Demonstrar os resultados alcançados em termos de redução de impacto ambiental, eficiência energética e otimização do uso dos recursos hídricos e materiais; Garantir que os relatórios estejam disponíveis para fiscalização e acompanhamento da Administração Pública.

b) Avaliação e Mitigação de Impactos Ambientais: Realizar análises ambientais detalhadas para identificar e minimizar os impactos negativos da execução dos serviços sobre o solo, a água e a biodiversidade local; Implementar medidas de mitigação adequadas, incluindo técnicas para evitar desperdícios de água, prevenir erosão, proteger nascentes e reduzir resíduos sólidos; Adotar um plano de resposta a emergências ambientais, estabelecendo protocolos para controle de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

vazamentos, contaminação do solo ou outros incidentes ambientais.

c) Capacitação e Sensibilização: Capacitar os profissionais envolvidos na execução dos serviços sobre as melhores práticas ambientais, garantindo o uso eficiente dos recursos naturais e a minimização dos impactos negativos; Promover workshops, treinamentos e palestras periódicas para conscientização da equipe de trabalho sobre sustentabilidade, gestão eficiente da água e boas práticas ambientais; Estimular a participação da comunidade beneficiada, promovendo a conscientização sobre o uso racional da água e a preservação dos sistemas de abastecimento instalados.

d) Transparência e Conformidade: Manter transparência na execução do contrato, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes; Assegurar que as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução dos serviços estejam sempre atualizadas e disponíveis para auditoria e fiscalização; Cumprir rigorosamente as normas ambientais e os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores, evitando riscos legais e impactos negativos à sustentabilidade do projeto.

Subcontratação e Consórcio:

4.6. Com fundamento no art. 8º da Lei nº 10.403/2015, que determina que "os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão estabelecer nos instrumentos convocatórios a exigência de subcontratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações para aquisição dos bens e serviços, determinando", admite-se a subcontratação parcial do objeto da presente contratação, observadas as seguintes condições:

a) Reserva para ME, EPP e MEI: Será exigida a subcontratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

b) Limite de subcontratação: A subcontratação deverá ocorrer até o limite de 10% a 30%.

c) Preservação da responsabilidade da contratada principal: A empresa contratada continuará integralmente responsável pela execução do objeto contratual perante a Administração, inclusive pelas parcelas subcontratadas.

d) Vedações: É vedada a subcontratação integral do objeto e a subcontratação de parcelas que comprometam a integridade técnica, a segurança, a qualidade e a uniformidade da execução dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA).

4.7. A participação de empresas em consórcio também será vedada nesta licitação, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

a) Características do objeto e necessidade de experiência específica: A execução dos SSAA exige capacidade técnica e experiência comprovada, requisitos que podem ser enfraquecidos na formação de consórcios, em que empresas com qualificações distintas podem diluir a responsabilidade pela execução e a vedação à participação de consórcios garante que a empresa licitante possua, individualmente, toda a capacitação técnica e operacional necessária para a execução do contrato.

b) Agilidade e eficiência na execução contratual: A participação de consórcios pode gerar complicações burocráticas, especialmente na fase de habilitação, execução e fiscalização do contrato, pois demanda análises adicionais sobre a composição societária e a divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas e a vedação reduz riscos administrativos e operacionais, simplificando a gestão contratual e garantindo maior celeridade e eficiência na execução dos serviços.

c) Responsabilidade integral da contratada: No caso de consórcios, a responsabilidade pela execução do contrato pode ficar diluída entre diferentes empresas, dificultando a aplicação de sanções e a responsabilização direta em caso de descumprimento das obrigações contratuais e ao vedar a participação de consórcios, a Administração garante que apenas empresas plenamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

qualificadas e individualmente responsáveis participem da licitação, minimizando riscos operacionais.

Garantia da contratação:

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

a) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:

a) A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

c) A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

e) Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

a) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

- a)** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- b)** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- a)** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- b)** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

- a)** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- b)** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- c)** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Termo de Referência

Garantia de Proposta

4.22. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.23. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

4.24. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.25. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.26. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.27. No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SEGOV, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto será de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Governo e seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** O início da execução do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- b)** A descrição detalha dos métodos, das rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas constam no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- c)** Os procedimentos, metodologias e tecnologias serão empregados de acordo com o **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- d)** O prazo de execução será de acordo com o cronograma de realização dos serviços que dar-se-á conforme cada ordem de serviço, observando o descrito no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- e)** A contratada, quando da utilização dos materiais e equipamentos, deverá levar em consideração o que consta no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**, sob pena de aplicação de penalidades;
- f)** A contratada deverá informar aos funcionários os deveres, disciplinas e condutas exigidos por essa Secretaria de Estado de Governo durante a execução do objeto;

Condições especiais da Prestação de Serviços

5.2. Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes neste Termo de Referência seus anexos;

5.3. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

5.4. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.5. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.6. Apresentar junto da 1ª (primeira) solicitação de medição Planta da Comunidade contendo a rede de abastecimento e ligações domiciliares, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.7. A primeira medição só será paga, mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA, inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa indicativa de execução dos serviços na forma da legislação vigente e no modelo que se encontra no caderno.

5.8. Apresentar antes da última medição Planta de Situação para Ligação Elétrica, contendo as informações necessárias para solicitação de ligação elétrica junto a Companhia Energética do Maranhão - EQUATORIAL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.9. Registrar o Contrato decorrente deste Projeto no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.10. Registrar o Contrato decorrente deste Projeto junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.11. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Projeto Básico, na forma de arquivo físico e digital;

Local e horário e prazo da prestação dos serviços

5.12. Os serviços serão prestados no âmbito do Estado do Maranhão, a serem indicadas na **Ordem de Serviço**, nos horários comerciais, de segunda a sexta, exceto feriados, considerando os municípios da Regional Pinheiro a seguir elencados:

REGIONAL PINHEIRO	
29 MUNICÍPIOS	1. Apicum-Açu 2. Bacuri 3. Bequimão 4. Cedral 5. Central do Maranhão 6. Cururupu 7. Guimarães 8. Mirinzal 9. Pedro do Rosário 10. Peri-Mirim 11. Pinheiro 12. Porto Rico do Maranhão 13. Presidente Sarney 14. Santa Helena



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

	15. Serrano do Maranhão
	16. Turiaçu
	17. Turilândia
	18. Bacurituba
	19. Cajapió
	20. Cajari
	21. Matinha
	22. Olinda Nova do Maranhão
	23. Palmeirândia
	24. Penalva
	25. São Bento
	26. São João Batista
	27. São Vicente de Férrer
	28. Viana

Materiais e Uniformes a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas de acordo com os serviços e qualidades estabelecidas **no ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**, promovendo sua substituição quando necessário;

5.14. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.15. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a)** Camisa ou camiseta – confeccionada em tecido resistente, preferencialmente com proteção UV boa ventilação, adequada para atividades externas e exposição ao sol;
- b)** Calça ou bermuda – fabricada em material durável e confortável, garantindo liberdade de movimentos e resistência ao desgaste nas atividades operacionais;
- c)** Calçado de segurança – quando aplicável, deverá seguir as normas de proteção individual (EPI), garantindo aderência, proteção contra impactos e conforto térmico;
- d)** Boné ou chapéu de aba larga – para proteção contra radiação solar, considerando a exposição frequente ao sol nas atividades de campo;
- e)** Jaqueta ou blusa térmica – para uso em períodos de clima frio, confeccionada em material que ofereça proteção térmica sem comprometer a mobilidade;
- f)** Equipamentos de proteção individual (EPI) – quando necessário, incluindo luvas, óculos de proteção, colete refletivo e outros itens específicos para segurança no trabalho.

5.16. Especificações adicionais:

- a)** O uniforme deverá ser **padronizado com a identidade visual do serviço**, contendo **logotipo da empresa Contratada e identificação do funcionário**;
- b)** O material utilizado na confecção dos uniformes deverá ser de **alta durabilidade e conforto**, adequado às condições climáticas e à rotina das atividades;
- c)** A Contratada deverá realizar **reposição periódica dos uniformes**, sempre que houver **desgaste excessivo ou necessidade de substituição**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Especificação da garantia dos serviços (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria de Estado de Governo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. A Secretaria de Estado de Governo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Estado de Governo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

6.7. Além das competências previstas no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o fiscal do contrato deve observar as seguintes atividades:

6.8. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. Além das competências previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o gestor do contrato deve observar as seguintes atividades:

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente** ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, considerando a execução dos serviços em cada **regional contratada**.

7.2. A medição será realizada por equipe técnica da Administração e será baseada em relatórios técnicos, registros fotográficos e verificações in loco, devendo a Contratada fornecer todas as informações e documentações necessárias.

7.3. Os serviços executados serão medidos de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Perfuração de poços tubulares profundos – aferição da profundidade real executada e conformidade com as especificações técnicas;

b) Instalação de reservatórios e sistemas de adução – verificação da capacidade instalada, conexões e funcionalidade do sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

- c) Montagem e instalação de equipamentos de bombeamento – conferência da compatibilidade dos equipamentos com o projeto e aferição da eficiência operacional;
- d) Rede de distribuição de água – medição da extensão instalada e testes de estanqueidade e funcionamento;
- e) Manutenção preventiva e corretiva – registro das intervenções realizadas, peças substituídas e comprovação do restabelecimento do funcionamento dos SSAA;
- f) Comissionamento dos sistemas – verificação do pleno funcionamento do sistema, testes operacionais e entrega dos relatórios finais.

7.4. Caso a medição identifique serviços em desconformidade com o contrato ou com qualidade inferior à especificada, a Administração não realizará o pagamento correspondente, até que as devidas correções sejam efetuadas e atestadas pela fiscalização.

7.5. O pagamento será realizado após a aprovação da medição e o devido atesto pela Administração, respeitando as seguintes condições:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, com detalhamento dos serviços medidos e aprovados;
- b) Atestado de execução emitido pela equipe de fiscalização, confirmando que os serviços foram realizados conforme o contrato;
- c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da solicitação do pagamento.

7.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SEGOV, formalmente designada, devendo ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, se houver, e com a apresentação dos seguintes documentos e serviços:

- a) Registro no CREA/MA, caso obrigatório para a execução da obra;
- b) Matrícula do INSS (CEI-INSS);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis técnicos da obra;
- d) Prestação da garantia contratual - se houver previsão editalícia ou contratual;
- e) Cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização;
- f) Placa;
- g) Projeto da Comunidade;
- h) Projeto final de execução do poço;
- i) Planta de Situação da Ligação Elétrica;
- j) Protocolo de pedido de ligação elétrica junto a EQUATORIAL.

7.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

7.8. O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos bem como o CEI-INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

7.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

7.10. pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

7.11. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

7.12. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- c)** Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte e auxílio alimentação);
- d)** Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- e)** Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- f)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- i)** Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- j)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- k)** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Do recebimento

7.13. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a)** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b)** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

- a)** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b)** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e caráter administrativo.
- c)** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

g) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF ou na documentação de regularidade fiscal apresentada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com INVERSÃO DE FASES, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critério de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

a) O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- a)** valor global: conforme valor estimado da licitação;
- b)** custos unitários relevantes: itens com percentual igual ou superior a 4% do valor total.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, além das exigências constantes do edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Habilitação jurídica

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como documento de identificação dos sócios ou representante legal.

8.14. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

8.15. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado quando da apresentação da proposta adequada, conforme art. 63, inciso III da Lei nº. 14.133/2021

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.21. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.22. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 12.5.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 12.5.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.24. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.25. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

8.26. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

8.27. Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024, sob pena de inabilitação.

8.28. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

8.29. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

8.31. Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.32. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

8.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Qualificação econômico-financeira

8.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.

8.34.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.35. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Notas Explicativas (NE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, e Termo de Autenticação do Livro Diário quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.35.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024;

8.35.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

8.35.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 8.35, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 8.36;

a) A exigência no subitem 8.35 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.35.5. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos à Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao certame, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

8.35.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.36. Os documentos exigidos no item 8.35 deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

8.36.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

8.36.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

8.36.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

8.36.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

8.37. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do **ANEXO - B**.

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Agente de Contratação, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

Qualificação técnica

Qualificação Técnica - Operacional

8.38. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

- a)** Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

8.39. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou que esteja



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

executando serviços relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (0-50M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (50-100M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (100-150M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (150-200M)	M	750
PERFILAGEM GEOFÍSICA - PERFIS ELETRO-INDUÇÃO IEL COM POTENCIAL ESPONTÂNEO, RAIOS GAMA GR, SÔNICO COMPENSADO.	M	3.200
PERFILAGEM ÓPTICA DO POÇO (MICROFILMAGEM)	M	3.200
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	7.560

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

c) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade;

d) A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras

8.40. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.41. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação acompanhada da relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo constante do **ANEXO-C** e da declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SEGOV, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

Qualificação Técnica – Profissional

8.42. A empresa licitante deverá comprovar que possui ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, de pelo menos 1 (um) Geólogo e Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação, reconhecido(s) pelo CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (0-50M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (50-100M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (100-150M)	M	750
PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (150-200M)	M	750
PERFILAGEM GEOFÍSICA - PERFIS ELETRO-INDUÇÃO IEL COM POTENCIAL ESPONTÂNEO, RAIOS GAMA GR, SÔNICO COMPENSADO.	M	3.200
PERFILAGEM ÓPTICA DO POÇO (MICROFILMAGEM)	M	3.200
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	7.560

a) As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância, conforme justificativa técnica acostada aos autos.

b) Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS com sua (s) CAT'S 'assim expressamente tipificada(s) em seu nível de atuação.

8.43. Para comprovação do vínculo, os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional.

a) No caso de declaração de contratação futura do profissional, esta deverá assinada pelo sócio-administrador da empresa ou representante legal nos termos da lei, na qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso a licitante seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuência ou Concordância, assinada pelo profissional indicado, e documentos que comprovem a qualificação técnica disposta no item 8.42.

b) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

8.44. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

8.45. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

a) Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária

8.46. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.47. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia, bem como dos membros da equipe técnica com sua respectiva qualificação.

a) Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade;

9.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.6. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;

9.7. Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/21;

9.8. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

9.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.10. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

9.11. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;

9.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.13. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

9.15. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

9.16. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

9.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

9.18. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;

9.19. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.20. Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;

9.21. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

9.22. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender todas as especificações técnicas definidas neste projeto.

9.23. Durante a execução dos serviços, caberão à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART, nº do Contrato com respectivo valor e contratante (SEGOV), conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela SEGOV.

c) Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes ao uso das perfuratrizes e seus acessórios, tais como, produção diária, substituição de peças e intervenções mecânicas, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços e fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

9.24. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a)** Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b)** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SEGOV;
- c)** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- d)** Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Projeto Básico e seu (s) anexo (s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico.
- e)** Normas técnicas da EQUATORIAL no que diz respeito ao necessário para ser feito as ligações elétricas das localidades onde serão instalados os SSAAs.

9.25. Será responsabilidade da contratada efetuar os testes de equipamentos e das unidades de forma a garantir a entrega do sistema à SEGOV, em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações.

9.26. A contratada informará à SEGOV, através de comunicação formal, o início dos testes, para acompanhamento e validação pela fiscalização. Os testes só serão aceitos se forem acompanhados por preposto da fiscalização.

9.27. Todas as despesas com os testes (inclusive consumos de energia e produtos químicos) deverão ser previstas pela contratada no orçamento proposto, não cabendo qualquer remuneração adicional a este título. Caberá à contratada junto a prefeitura local obter as ligações de energia junto à concessionária de energia elétrica do Maranhão. Após todas as unidades componentes do sistema tiverem sido testadas e recebidas pela fiscalização, iniciará o período de um mês de pré-operação. A Contratada deverá informar com antecedência de pelo menos 48 horas a data de início da pré-operação.

9.28. Durante o período de pré-operação todas as despesas serão custeadas pela contratada, inclusive despesas com energia e produtos químicos. A contratada disponibilizará uma equipe técnica qualificada e suficiente para operação de todas as unidades que necessitarem de operações assistidas durante pelo menos 8 (oito) horas diariamente, durante todo o período de pré-operação.

9.29. A contratada deverá garantir o suprimento de água à população em quantidade, qualidade e regularidade adequadas. Eventuais paradas do sistema devido a falhas de montagem, defeitos em equipamentos, erros operacionais ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da contratada será quantificada pela fiscalização e adicionado ao prazo de conclusão da pré-operação.

9.30. A contratada deverá garantir durante todo o período de pré-operação a qualidade da água fornecida de acordo com os padrões da Portaria MS nº2.914/2011. (Dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).

9.31. A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar o serviço junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Formalizar contrato;

10.6. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

10.7. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução deles;

10.8. Não cederá local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

10.9. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

10.10. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.11. Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;

10.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.13. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

10.14. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

11.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

11.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.11. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada acompanhada de memória de cálculo do reajuste contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Onde:

$R = I - I^0 \times V$
I^0

11.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.17. O reajuste será realizado por apostilamento

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição dos custos dos serviços e insumos necessários para a execução da solução proposta, considerando parâmetros técnicos, quantitativos estimados e referências de mercado. Para garantir a precisão e a adequação orçamentária, foram utilizadas bases oficiais de custos reconhecidas nacionalmente.

12.2. Para o cálculo do valor total da estimativa de custo, foram aplicados os seguintes Benefícios e Despesas Indiretas (BDIs): 23,62% para os serviços e 12,34% para os materiais considerados relevantes.

12.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.247.806,04 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).**

12.4. As bases oficiais utilizadas foram:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

SINAPI 07/2024 – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

AGESUL 06/2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul;

SBC 06/2024 – Sistema de Custos de Obras da Caixa Econômica Federal;

EMBASA 05/2024 – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.;

SEINFRA 028 – Secretaria de Infraestrutura;

CPOS 06/2024 – Companhia Paulista de Obras e Serviços;

ORSE 06/2024 – Orçamento de Obras de Sergipe;

12.5. A metodologia adotada seguiu as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 91/2022, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.983/2013, garantindo que a estimativa de preços esteja alinhada às práticas normativas e à realidade do mercado.

12.6. Os custos unitários constam ANEXO C – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas podem ser aplicadas aos contratados conforme previsto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração, no instrumento do Contrato, a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Da Ata de Registro de Preços

14.1. O Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços - ARP, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para eventual e futura contratação do serviço objeto do Processo, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2. A ARP estará integralmente vinculada ao Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá à legislação pertinente.

14.3. Após a publicação da ARP no Diário Oficial do Estado do Maranhão, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para elaboração de projetos básicos e executivos de obras e serviços de engenharia civil registrados, os órgãos participantes e não participantes, observadas as normas vigentes.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, **podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

a) A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

14.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

14.6. A empresa beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da ARP, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preço

14.7. O gerenciamento da Ata caberá a Secretaria de Estado de Governo, competindo-lhe, ainda:

- a)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

- ajustadas no edital e seus anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;
 - f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

Da Adesão a Ata de Registro de Preços

14.8. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, **somente mediante anuência da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão**, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

14.9. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à Secretaria de Estado de Governo, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: csf@segov.ma.gov.br.

14.10. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.136/2023.

14.11. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.

14.13. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.15. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Dos participantes

14.16. Fica vedada a participação de outros órgãos.

Do Controle dos Preços

14.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à SEGOV/MA, promover as necessárias negociações junto as empresas, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

praticado no mercado, a SEGOV deverá:

- a) Convocar a empresa que venceu a licitação, e na falta desta, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, as empresas serão liberadas do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a SEGOV/MA deverá proceder à revogação da ARP ou do grupo desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitando a legislação às licitações.

Do Cancelamento da ARP

14.19. A empresa terá o seu Registro de Preços Cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ARP ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.20. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SEGOV/MA assegurado ao beneficiário da ARP, nas hipóteses previstas nos subitens 14.6.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.21. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 14.6.1 alíneas “a” e “b”, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público ou;
- b) A pedido da empresa.

Do Registro Adicional de Preços

14.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, devendo tal fato ser consignado na Ata da sessão;

14.24. Será aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

14.25. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.26. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outras empresas, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

14.27. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 19 § 1º do Decreto Estadual 36.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, do referido Decreto Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

15.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

16.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

16.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

16.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

17. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

17.1. UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Elaboração e Validação /Técnico Responsável:

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Katia Regina Frade Souza Santiago
Matrícula nº 22586

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Antonio Lucas Pinheiro Coelho
Mat. 00841663-01

ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA

1. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

1.1 OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem obedecidos na Construção de Poços Tubulares para captação de água do manancial subterrâneo e distribuição de água.

1.2 DEFINIÇÕES

Serão adotadas, para efeito desta especificação, as seguintes definições:

- **Aquífero:** é uma unidade geológica capaz de armazenar e fornecer água a poço e nascente em proporção suficiente, de modo que possam servir como proveitosas fontes de abastecimento.
- **Poço tubular:** é uma perfuração vertical, cilíndrica, revestida com material em PVC aditivado ou em aço, em forma de tubos e filtros, para captar água subterrânea de aquífero existente na crosta terrestre.
- **Poço freático:** é aquele que capta água do aquífero livre ou freático, em que a água está sob pressão atmosférica, como se estivesse em um reservatório ao ar livre.
- **Poço artesiano:** é aquele que capta água do aquífero confinado, em que a água se encontra entre duas camadas impermeáveis, não estando sob pressão atmosférica, mas em condição artesianas, onde a água se eleva até atingir o mesmo nível do topo do aquífero.
- **Revestimento:** é constituído de material em PVC aditivado ou em aço galvanizado, em forma cilíndrica, com função principal de dar sustentabilidade à parede do furo obtido pela perfuração.
- **Câmara de bombeamento:** é a componente do revestimento reservada para instalação do equipamento de bombeamento.
- **Filtro:** é o componente do revestimento destinado a dar passagem da água do aquífero para dentro do poço
- **Profundidade:** é a distância vertical entre a superfície do terreno e o fundo do poço.
- **Diâmetro:** traduz a dimensão cilíndrica da broca, quando se trata da perfuração, e do revestimento, referindo-se ao poço tubular.

- **Nível estático:** é a superfície livre da água dentro do poço tubular, medida a partir da superfície do terreno, quando o poço não está sendo bombeado.
- **Nível dinâmico:** é o nível do lençol d'água dentro do poço, medido a partir da superfície do terreno, quando o poço está sob regime de bombeamento.
- **Rebaixamento:** corresponde à distância vertical, dentro do poço, entre o nível estático e o nível dinâmico.
- **Vazão:** é a quantidade de água extraída do poço, com ou sem bombeamento, numa determinada unidade de tempo:
 - **Vazão específica:** é o quociente da vazão pelo rebaixamento do poço.
 - **Vazão máxima:** é a quantidade de água extraída do poço, por unidade de tempo, correspondente ao rebaixamento no ponto crítico.
 - **Vazão de exploração:** é a quantidade de água que se deseja extrair do poço, por unidade de tempo, não podendo ser superior à vazão máxima.
- **Ponto crítico:** é o ponto da curva característica do poço, a partir do qual o aumento dos rebaixamentos é bastante desproporcional a pequenos aumentos de vazão, demonstrando que o regime de fluxo da água para dentro do poço, passa de laminar para turbulento.
- **Eficiência:** é definida como a relação entre a vazão específica teórica e a vazão específica real, ambas referidas a um tempo igual de bombeamento. Para o cálculo do rebaixamento teórico é necessário conhecer os coeficientes de armazenamento e transmissibilidade do aquífero e o raio efetivo do poço, mediante ensaio de bombeamento.
- **Coefficiente de armazenamento:** é o volume de água que efetivamente entra ou sai do aquífero, por unidade de área horizontal e por variação unitária do nível piezométrico.
- **Coefficiente de transmissibilidade:** é a quantidade de água que o aquífero é capaz de liberar através de uma seção vertical unitária de altura igual à espessura do aquífero, quando o gradiente é 1 {um}.
- **Raio de influência:** é a distância que vai desde o centro do poço até o ponto em que a superfície inferior do cone de depressão tangência o prolongamento da superfície horizontal do nível estático.
- **Desenvolvimento:** é o processo de tratamento do poço por meios mecânicos, hidráulico e químico, com a finalidade de obter melhor eficiência hidráulica possível do mesmo.

- **Superbombeamento simples:** consiste em bombear o poço, através de conjunto motobomba, a uma vazão maior que a de projeto.
- **Superbombeamento por reversão:** o sistema é similar ao usado anteriormente, utilizando, entretanto, bomba de eixo prolongado sem válvula de retenção.
- **Pistoneamento:** é considerado como um dos processos mais efetivos, principalmente, quando se usa perfuratriz percussora na execução do fluxo e refluxo da água, provocados pela subida e descida do pistão dentro do poço.
- **Ar comprimido:** é um método eficiente, mas que exige compressor com volume de ar elevado, acoplado a um reservatório com grande capacidade para armazenamento do ar. Existem dois métodos: Poço fechado, onde a água é alternativamente bombeada e forçada através do filtro e pré-filtro para o aquífero, por meio do ar que se introduz no poço através de um selo na parte superior do tubo de revestimento e o poço aberto {surgimento}, semelhante ao pistoneamento.
- **Substâncias químicas:** são compostos que atuam como floculadores e dispersantes de argilas e outros materiais de grão fino, facilitando a remoção do reboco de lama da parede do poço e das frações argilosas do aquífero.
- **Pré-filtro:** constituído de material quartzoso, é empregado no espaço anelar compreendido entre a parede do poço e o revestimento.

2. CONDICIONANTES E PARÂMETROS

As normas NBR-12212-Projeto de poço para captação de água subterrânea e NBR-12244-Construção de poço para captação de água subterrânea estabelecem critérios a serem adotados no projeto e construção de poço para captação de água subterrânea (denominado nesta especificação de poço tubular).

A seguir são relacionados os principais condicionantes e parâmetros a serem adotados para os referidos órgãos acessórios, segundo as referidas normas:

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O poço tubular deverá ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de geólogo ou engenheiro de minas, devidamente credenciado no CREA, em conformidade com o que

dispõe a Decisão Normativa Nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- A empresa deverá fornecer proposta técnica – financeira acompanhada de cronograma físico e financeiro, para todas as fases da obra, tais como:

- transporte, preparo do canteiro de obra e instalação de equipamentos e materiais;
- perfuração
- colocação do revestimento {tubos e filtros} e pré-filtro
- limpeza e desenvolvimento
- teste de produção

Nenhuma dessas fases poderá ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

A empresa contratada deverá apresentar:

- Apresentação, por parte da empresa executora, do Relatório Técnico Conclusivo, documento sem o qual a obra não poderá ser recebida, conforme modelos PADRÃO SEGOV, anexos.

Prazo de Execução: O prazo para completa execução do poço tubular será o contido na proposta, respeitando o tempo máximo proposto pela SEGOV, no orçamento do poço e deverá ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 PROTEÇÃO AMBIENTAL

É imperativo que a empresa habilitada para construção de poço tubular adote todas as providências cabíveis a fim de evitar contaminação ou danos ao ambiente em função de líquidos contaminados ou com características indesejáveis, tanto na superfície do terreno como nas camadas sub-superficiais atravessadas pela perfuração.

2.3 PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEGURANÇA

A empresa habilitada deverá cumprir a Legislação Nacional que rege a Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer as normas específicas de segurança de cada serviço, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com os funcionários e com terceiros.

2.4 FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

A Contratada deve fornecer o fardamento adequado ao seu pessoal, conforme padrão SEGOV, como também os equipamentos de proteção individual de acidente (botas, capacetes, óculos, luvas de segurança, protetores auriculares etc.), os quais deverão ser novos. O custo do fardamento e dos EPI's deverão estar incluídos no BDI do contrato.

A Contratada deverá identificar cada funcionário através de crachá, o qual conterá a sua foto, nome e cargo que ocupa. No mesmo crachá deverá constar o nome da Contratada e a seguinte frase: “A SERVIÇO DA SEGOV”.

Todos os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

a) Especificação do Fardamento:

- camisa em brim, sem gola, com bolsos;
- camisa de malha, cor branca;
- bermuda em tecido sol a sol, com bolsos;
- calça em tecido sol a sol, com bolsos.

Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de cada peça especificada a cada funcionário, sendo repostas quando as mesmas não estiverem em condições de uso e boa apresentação.

b) Especificações dos EPI's:

- botina de couro sem biqueira, confeccionada em couro de qualidade, na cor preta, com cadarço, solado de borracha com ranhuras antiderrapantes;
- bota de PVC, cano médio, cor preta, forrada internamente com malha de nylon, com solado antiderrapante;
- capacete de segurança em polietileno rígido de alta densidade tipo aba frontal com charneira em plástico flexível reguláveis a qualquer tamanho;
- luva de raspa em couro;
- avental de couro para operador de equipamento;
- abafador de ruído;
- capa de chuva;
- bota calça sanitária;

- luva PVC 36 cm e/ forro;

Deverá ser fornecido 1 (um) conjunto de EPI compatível com a função a exercer para cada funcionário de campo, sendo aquele reposto, quando o mesmo não estiver em condições de uso e boa apresentação.

3. EQUIPAMENTO

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa, para circulação direta, com capacidade de perfuração superior, no mínimo, a 1,5 vezes a profundidade prevista no projeto do poço;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade mínima de 424,8 m³/h de ar efetivo e pressão de trabalho de 12,3 kg/cm², com tanque de armazenamento de ar com volume de, no mínimo, 150 l.
- Conjunto moto-bomba submersível acionada por energia fornecida pela EQUATORIAL ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,00 a 1,00 m;
- Kit de controle de fluido de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de pH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade de 6.000 l;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

4. MATERIAL

O material de revestimento (tubos e filtros) deverá ser em PVC aditivado ou em aço galvanizado, de acordo com o especificado no projeto (orçamento do poço).

Quando tratar-se de revestimento em PVC aditivado, deverão ser cumpridas as recomendações a seguir:

- Tipo Leve: para poço com profundidade até 50 m.
- Tipo Standard: para poço com profundidade entre 50 a 150 m.
- Tipo Reforçado: para poço com profundidade entre 150 e 350 m.

Obs: Estes critérios serão obedecidos em conformidade com as garantias estabelecidas pelos fabricantes.

Quando tratar-se de revestimento em aço, deverão ser cumpridas as recomendações a seguir:

- tubo com ou sem costura, ponta roscável ou biselada, espessura da parede entre 4 e 6 mm: para poço com profundidade até 150 m.
- filtro standard, galvanizado ou inoxidável: para poço com profundidade até 150 m.
- tubo com ou sem costura, ponta roscável ou biselada, espessura da parede entre 6 e 8 mm: para poço com profundidade acima de 150 m.
- filtro reforçado, galvanizado ou inoxidável: para poço com profundidade acima de 150 m.

A abertura das ranhuras dos filtros será definida através das curvas granulométricas das amostras selecionadas durante a perfuração, estando inicialmente previsto em 0,50 mm.

O revestimento do poço tubular obedece às seguintes normas:

NBR - 13.604-Filtros e tubos de revestimento para poços tubulares profundos;

API 5 L - Specification for line pipe

ASTM-A - 120-Standard specification for pipe, steel, black and hot-dipped zinc-coated (galvanized) welded and seamless for ordinary uses;

DIN 2440 - Steel tubes medium-weight suitable for screwing;

DIN 2442 - Steel tubes heavy-weight suitable for screwing.

5. EXECUÇÃO

5.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjunto moto-bomba, etc), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

5.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares referem-se a limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço deve ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais, unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

As escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular;
- tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação;
- canaleta: volume correspondente as dimensões 10,00 x 0,20 x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

5.3 PROFUNDIDADE

A profundidade prevista, inicialmente, será a definida no projeto do poço (orçamento do poço). Esta profundidade só poderá ser alterada com prévia autorização da fiscalização.

5.4 PERFURAÇÃO

O poço será perfurado em toda sua extensão através do método rotativo, com circulação direta do fluido de perfuração, utilizando-se brocas tricones com dentes de aço ou tungstênio.

A perfuração deverá ser efetuada no (s) diâmetro(s) e profundidade(s) estabelecida(s) no projeto do poço. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

Na elaboração do projeto do poço tubular admitir que, para evitar a formação de “pontes de cascalho” (embuchamento) na descida do pré-filtro e aumentar a eficiência deste na retenção de material fino, o diâmetro de perfuração deverá ser calculado pela fórmula:

Diâmetro de perfuração (mm) = 2 x Diâmetro do revestimento (mm) + 50mm.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante, para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.

5.4.1 Fluido de perfuração:

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais a lama deverá ser mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³;
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15 cm³;
- PH : entre 7 e 9,5.

5.4.2 Registro diário:

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local de obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, pH e teor de areia.

5.4.3 Amostragem:

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,00 em 1,00 m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

5.4.4 Perfil litológico:

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma

perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água e submetido à aprovação do fiscal.

5.5 PERFILAGEM GEOFÍSICA

Visando uma melhor avaliação das condições de captação, o poço poderá ser perfilado em sua extensão, utilizando-se os seguintes métodos geofísicos:

- Caliper log
- Raio gama
- Potencial espontâneo
- Resistividade
- Sônico

5.6 REVESTIMENTO

Na elaboração do projeto do poço tubular admitir que, para a vazão de exploração prevista do poço, o diâmetro da câmara de bombeamento, conduto e zona filtrante, deverão cumprir as recomendações a seguir:

VAZÃO EXPLORAÇÃO (m ³ /h)	DIÂMETRO CÂMARA BOMBEAMENTO (mm)
De 0 a 40	150
De 40 a 80	200
De 80 a 150	250
De 150 a 300	300
De 300 a 500	350

VAZÃO EXPLORAÇÃO (m³/h)	DIÂMETRO DO CONDUTO E ZONA FILTRANTE(mm)
De 0 a 200	150
De 200 a 400	200
De 400 a 600	250
De 600 a 800	300

5.7 INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO

Ao longo do revestimento deverão ser acoplados guias centralizadores espaçados de 8 em 8 m, com diâmetro externo inferior em 2” do diâmetro de perfuração. A instalação deverá obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou rupturas do revestimento, que possa comprometer ou dificultar a instalação do conjunto moto-bomba submersível. Obturar a extremidade inferior do revestimento com peça apropriada.

5.8 INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO

A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com o fluido preparado adequadamente e circulando em velocidade baixa, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 12 m. O adicionamento de pré-filtro deverá ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.

5.9 VEDAÇÃO DE AQUÍFERO

O processo de cimentação de qualquer espaço anelar deverá ser feito numa única operação contínua. O material utilizado na cimentação em situações normais, deverá ser constituído de calda de cimento. Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 h que se seguirem à cimentação.

5.10 PROTEÇÃO SANITÁRIA

Deverá ser introduzida no espaço anelar, duas colunas de tubo PVC DN 50, diametralmente opostos, cada coluna com 12 m de comprimento, completando o pré-filtro até 10 m de profundidade e preencher o espaço restante com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

Deverá ser construída laje de proteção na boca do poço, envolvendo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 1 m². O revestimento deverá ficar saliente 0,50 m acima da laje.

Externamente ao revestimento (boca do poço), deverá ser instalado um suporte tubular em aço, com altura igual e diâmetro maior em 2" ao revestimento, devidamente engastado na laje de proteção, para que o conjunto moto-bomba (edutor) fique apoiado nele.

5.11 LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

No desenvolvimento do poço deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido. No processo de pistoneamento, o embolo deverá ter diâmetro inferior em 1" do diâmetro do poço. No processo de ar comprimido o método a ser empregado é o de poço aberto.

5.12 TESTE DE PRODUÇÃO

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1 m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões de até 40 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220 l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,00 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverá ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)
--------------------------	-----------------------------

0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

5.13 DESINFECÇÃO

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10 %, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço. Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo a desinfetar o revestimento acima do nível d'água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

5.14 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

As análises Físico-químicas e Bacteriológicas deverão atender a Portaria MS Consolidação nº 5 de 28-09-17, de modo a atestar a efetiva potabilidade da água.

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita em garrafa de plástico limpa com volume de 3 a 5 litros. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na boca do poço.

A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frasco apropriado e seguir as recomendações do laboratório.

O prazo entre as coletas e a entrega das amostras no laboratório não deverá exceder a 24 h.

A apresentação das análises deverá ser conforme modelo SEGOV anexo.

5.15 TESTE DE ALINHAMENTO

A verificação do alinhamento do poço, quando exigido, deverá ser feita mediante a introdução de um gabarito de 12 m de comprimento e diâmetro de 25,4 mm menor que o diâmetro de revestimento do poço. O gabarito deverá deslizar livremente em toda a extensão da câmara de bombeamento. O custo desta operação será de inteira responsabilidade da empresa habilitada.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa roscável ou outro dispositivo de modo a evitar possíveis obstrução ou contaminação.

6. CONTROLE

A construção de poço tubular será controlada sob duplo aspecto:

Um dos aspectos do controle de qualidade refere-se ao controle dos materiais, em que a fiscalização, na inspeção de campo, deve dar atenção especial para o revestimento (tubo, filtro e acessório), constatando o bom estado de conservação e a existência de rachadura e deformidade longitudinal e/ou axial além do limite tolerável, que possam comprometer uma maior vida útil do poço tubular, eliminando sua aplicação.

O outro aspecto do controle é o que será exercido no canteiro de obra antes, durante e depois da execução do poço tubular, conforme indicado a seguir:

- Antes da execução do poço tubular, deverá ser feita uma verificação dos equipamentos e acessórios (brocas, hastes, comandos, kit de controle de lama, tubulações, etc.), materiais (bentonita, CMC, cimento, pré-filtro, etc.) e unidade de apoio (carro-pipa, ferramentas, etc.) em disponibilidade

no canteiro de obra, com condição e quantidade suficientes para a completa e satisfatória execução do poço tubular.

– Durante a execução do poço tubular, cuja administração técnica local caberá a técnico habilitada para tal atividade – geólogo e/ou engenheiro de minas, deve-se dar atenção especial ao fluido de perfuração, medindo constantemente as suas características, de modo que elas sejam mantidas dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 5.4.1, além de conferir se as informações referentes à perfuração estão sendo registradas, conforme subitem 5.4.2, desta especificação.

– Depois da execução do poço tubular, deverá ser efetuado o teste de alinhamento (se exigido) e a limpeza da área, conforme subitens 5.15 e 5.2, respectivamente, desta especificação.

Este controle visa à eficiência, garantindo a exploração máxima de água extraída do poço tubular.

7. TAMPA DO POÇO.

Quando da instalação do conjunto moto-bomba, deverá ser instalada a tampa do poço em aço, contendo 2 (dois) orifícios com diâmetros compatíveis com a tubulação do edutor e da tubulação destinada para medição de nível de água no interior do poço. O orifício para passagem do edutor deverá ser centralizado e o orifício destinado para medição de nível de água deverá ficar ao lado do primeiro, de modo a assegurar a instalação de tubulação em PVC diâmetro de ½” de comprimento igual ao do edutor.

8. TORRE EM CONCRETO PREMOLDADO E RESERVAÇÃO

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O local onde será implantado o reservatório elevado será limpo e preparado para a locação e marcação da obra, utilizando-se materiais adequados a este serviço, como tábuas e sarrafos.

A locação obedecerá rigorosamente ao projeto arquitetônico anexo, atentando para o esquadro e nivelamento da estrutura. A locação da rede de abastecimento de água deverá ser feita com aparelho ou com nível de borracha e deverá ser mantido o alinhamento do eixo da rua com a finalidade de facilitar o abastecimento das moradias localizadas nos dois lados.

9. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA SUPORTE DO RESERVATÓRIO

A estrutura da obra será constituída de um tripé de pilares pré-moldado com área de seção de (20x20) cm e altura entre laje de piso e fundo da caixa de 8,00m terá vigamento inferior com um pilar com escada para manutenção da caixa d'água. Esta estrutura terá $f_{ck}=20$ Mpa.

A torre do reservatório será em concreto armado pré-moldado com área de seção de (20x20) cm e altura livre de 8,00m. A laje de apoio da caixa será em concreto pré-moldado armado, conforme projeto. Para a laje da cobertura do compressor será utilizada laje pré-moldada com revestimento inferior em reboco e impermeabilização superior.

10. ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO

10.1. Alvenaria

Será em tijolo cerâmico de 6 furos, com dimensões do mercado. A parede revestida terá 15cm de espessura, com prumo, esquadro e alinhamento, em consonância com as normas Técnicas. Os tijolos serão assentados com argamassa mista de cimento, areia no traço 1:4:4.

10.2. Piso

O contrapiso será de em concreto não estrutural no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), nivelado. O piso será em cimentado semi-áspero no traço 1:3 cimento e areia grossa

10.3. Esquadrias

Será colocada uma porta de ferro nas dimensões 0,80x2,10m, conforme projeto arquitetônico.

10.4. Revestimento de Paredes

Todas as faces das paredes, tanto externas como internas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3. O reboco será do tipo paulista no traço 1:2:6, cimento, areia media e barro, com espessura de 2,50cm, sem ondulações e fissuras.

10.5. Pintura

A pintura será com tinta látex acrílico na cor branco gelo. Nas esquadrias aplicar-se-á tinta esmalte sintético.

10.6. Serviços complementares

Para melhor proteção da estrutura do cubículo, será construída uma calçada, nas dimensões indicadas no projeto (5 m x 5m). O aterro da calçada será compactado manualmente e o revestimento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com juntas de dilatação de metro a metro. A contenção do aterro será em alvenaria de tijolos, revestida com argamassa de cimento e areia 1:4.

Para proteger toda a estrutura do sistema simplificado de abastecimento de água, será construída uma cerca de proteção, em estacas de concreto armado pré-moldado, com os espaçamentos indicados no projeto, com 08 fiadas de arame liso e portão de ferro F.G. O quadro mínimo será de 10 x 10 cm.

10.7. Reservatório

Será adquirido e instalado um reservatório em fibra de vidro com capacidade de 15.000 litros.

11. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

11.1. Escavação

Escavação para rede de distribuição terá profundidade mínima de 40 cm.

11.2. Material

Os tubos a serem usados, serão de PVC, PB JE, rígidos, classe 15 inclusive conexões e peças especiais. Os diâmetros da rede serão de DN 50mm.

11.3. Recebimento e manejo dos tubos.

Todos os tubos devem ser examinados. A presença de um tubo trincado é uma advertência para que o exame dos demais seja mais cuidadoso. Os tubos devem ser anotados e separados dos demais, as descargas devem ser feitas com o devido cuidado e as recomendações do fabricante.

11.4. Empilhamento.

Os tubos devem ser empilhados em posição horizontal em local protegido, livre de movimentos de veículos e de outras eventuais quebras. As pilhas não devem ter altura superior a 2m e cuidados devem ser tomados para sua estabilidade.

11.5. Distribuição ao longo da vala

O transporte dos tubos para as valas será feito com cuidado, evitando-se choques. Não se deve permitir que sejam rolados sobre pedras ou terrenos rochosos. Os tubos devem ficar livres do perigo eventual de quebra, resultante principalmente da passagem de veículos e máquinas ao longo da vala.

11.6. Abertura de valas

A escavação deverá ser feita manualmente. A profundidade mínima será de 0,40 m, a máxima será de 0,80 m, e a largura deverá ser de 0,40 m para possibilitar a retirada do material escavado com facilidades com uma pá.

11.7. Assentamentos dos tubos

Antes do assentamento dos tubos na vala, a mesma deverá estar limpa sem detritos pontiagudos, se o terreno for muito pedregoso deverá ser usado um leito de areia para assentamentos dos tubos com segurança.

Nos terrenos de grandes declividades, os tubos serão ancorados em estacas de madeira de boa qualidade ou em blocos de concreto. As tubulações serão assentadas, evitando-se quando possível às sinuosidades horizontais. As curvas devem ser ancoradas em blocos de alvenaria ou de concreto.

As juntas das tubulações serão executadas com anéis de borracha, de acordo com a recomendação do fabricante. As deflexões nas juntas, quando se fizerem necessárias, não devem ultrapassar os ângulos limites, impostos pelos fabricantes. O corte no tubo deve ser normal ao eixo, e feito por meio de serras adequadas ou máquinas especiais. Cada vez que se interromper o serviço deve ser tampado as extremidades das tubulações já existentes.

11.8. Segurança

Para maior segurança tanto dos trabalhadores quanto da população, o local da obra deve ser sinalizado e isolado com fitas tipo zebra. O material retirado da escavação a ser usado como reaterro deverá ser colocado na lateral da vala para sempre permitindo um espaço para a movimentação dos trabalhadores.

11.9. Prova hidráulica

As tubulações devem ser testadas por trechos, preferencialmente entre registros. A pressão no teste deve ser dada por uma bomba e medida por um manômetro instalado no ponto mais alto da linha. A pressão a ser empregada nos ensaios deve ser se possível superior, a máxima calculada chegada até ao limite recomendado pela classe do tubo.

Quando se fizer necessário, precauções devem ser tomadas para que não haja deslocamento do conjunto por ocasião do teste. As juntas que acusarem vazamentos pronunciados será devidamente reparado. O vazamento máximo permitido será de 20 litros por mililitro de diâmetro, por quilometro de comprimento por dia.

11.10. Enchimento das valas

Colocada a canalização, e testada o enchimento da vala deverá ser feito por processo manual ou mecânico. A primeira camada de recobrimento, será feita com terra fina selecionada ou areia, deve ter altura mínima de 0,30 m acima da geratriz superior do tubo. A terra será socada, com cuidado, pelos lados, e por cima dos tubos, sem o desviar da sua posição inicial.

O enchimento restante da vala deverá ser feito com o próprio material da escavação, em camadas de 20 cm, no máximo, molhando-as e socando-as com cuidado. Nos locais onde o terreno vai ser pavimentado, é conveniente que se faça o enchimento da última camada da vala com areia, em lugar do material original da escavação.

11.11. Limpeza e desinfecção

Antes de a água ser distribuída para consumo as canalizações devem ser lavadas e desinfetadas com solução de 50mg/l de cloro, a qual deve atuar no interior dos condutos por três horas. A lavagem de seu interior será obtida com abertura dos registros de descarga.

11.12. Ramal predial – Ligação Domiciliar

O ramal predial ou ligação domiciliar deverá ser executado após o assentamento da rede de distribuição e tem por finalidade abastecer as unidades domiciliares individualmente.

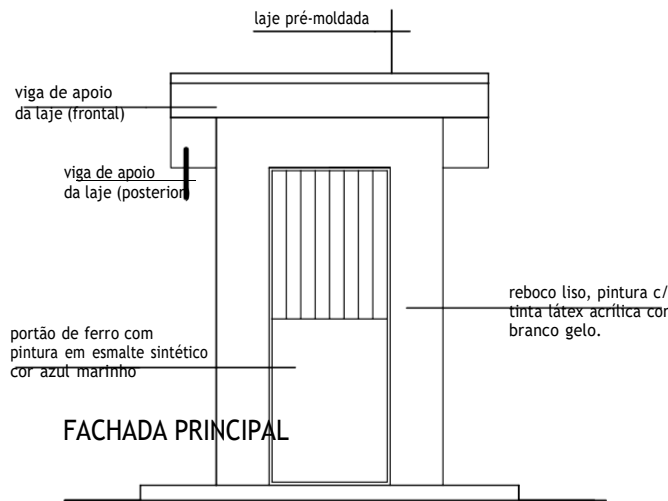
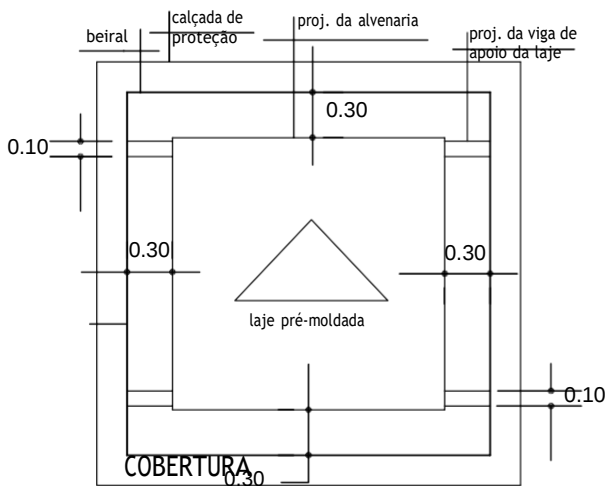
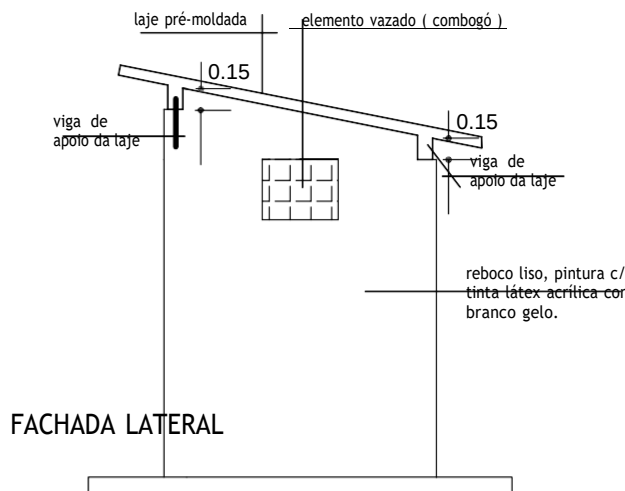
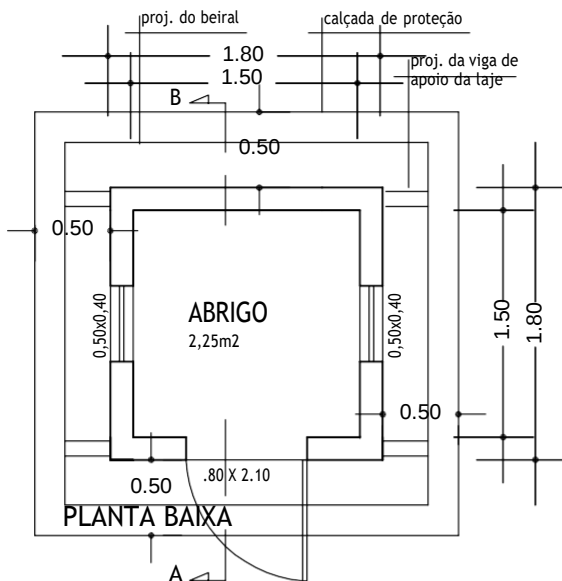
Cada ramal terá uma extensão média de 12m. Será acoplada a rede de distribuição, através de um colar de tomada de PVC no diâmetro no tubo de cada rua e com saída de 20mm. O tubo a ser usado será de PVC rígido soldável de diâmetro 20mm. A profundidade da ligação terá uma medida média de 40 cm, sendo mais profunda na interligação com o tubo de distribuição. A torneira deverá ficar a uma altura de 1,00 m do chão. O ramal será colocado no espaço do jardim de cada unidade residencial, cabendo ao beneficiário estendê-lo à parte interna da residência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ESTRUTURA DE PREÇOS

Os poços serão pagos por unidade de poço uma vez concluídos todos os serviços, efetuados os testes de controle de qualidade da água, teste de produção e limpeza de toda e qualquer sucata e detritos segundo especificações.

Quando da solicitação da medição dos serviços de perfuração do poço devem ser anexados ao ofício endereçado a SEGOV, o **Relatório Técnico Construtivo do Poço Tubular**, impresso e em meio digital editável, contendo no mínimo:

- Planta de situação e localização no formato A4 com a locação do poço georreferenciada, dimensões e indicação dos limites do terreno com arruamento do entorno;
- Registro Fotográfico da Placa da Obra, do Poço e Cubículo de proteção, das instalações hidráulicas, mecânicas e elétricas;
- Relatório Técnico Construtivo do Poço propriamente dito, contendo: Perfil litológico conforme padrão CAEMA com descrição das formações geológicas da Bacia, informações técnicas construtivas, dados referentes aos materiais utilizados na coluna de revestimento e complementação do poço, parâmetros das operações de Limpeza, Desenvolvimento e Teste de Vazão, Boletim das Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas realizadas de acordo com a Portaria no 2.914/2011 do MS.



ÁREA TERRENO:	100,00m²	PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	PRANCHAS:
PERÍMETRO TERRENO:	40,00m	ENDEREÇO DA OBRA:	MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA:	1:50	PROJETO:	SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA:	SET/2024	DESENHO:	ABRIGO: PLANTA BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA	
		AUTOR:		01/07

- aterramento com barra de cobre tipo "copperweld" completa de 15mm x 2.40m.
- Q.D. quadro de DISTRIBUIÇÃO monofásico, 1,30 m de altura.
- Q.C. quadro de comando completo p/ controle da bomba submersa, de embutir e com porta. ponto de luz na parede com lâmpada fluor. tipo econômica, no teto.
- 25w.
- tomada baixa universal a 0.30m. do piso acabado com cx. metálica de 4x2" e tampa cor clara
- interruptor duplo a 1.30m. do piso acabado com caixa metálica de 4x2" e tampa cor clara
- eletroduto de pvc rígido soldável embutido no piso

CONVENÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- eletroduto de pvc rígido soldável embutido na parede
- eletroduto de pvc rígido soldável com fios fase, neutro, retorno e terra no interior do eletroduto

OBSERVAÇÕES

todos os condutores serão de cobre com isolamento termoplástico e com diâmetro mínimo de 1.5mm, quando não dimensionado em planta todo eletroduto não cotado será Ø 1/2"

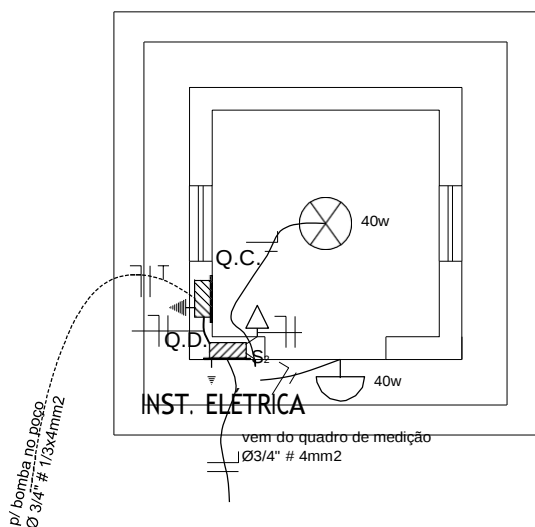
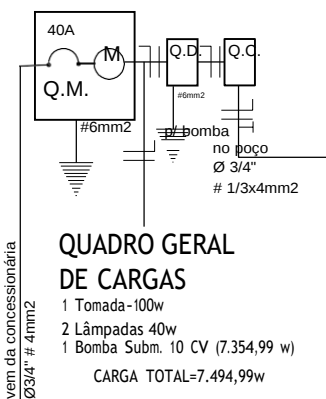
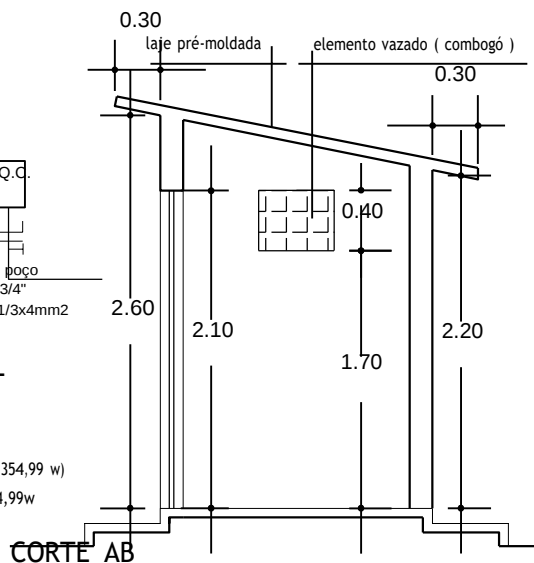


DIAGRAMA UNIFILAR

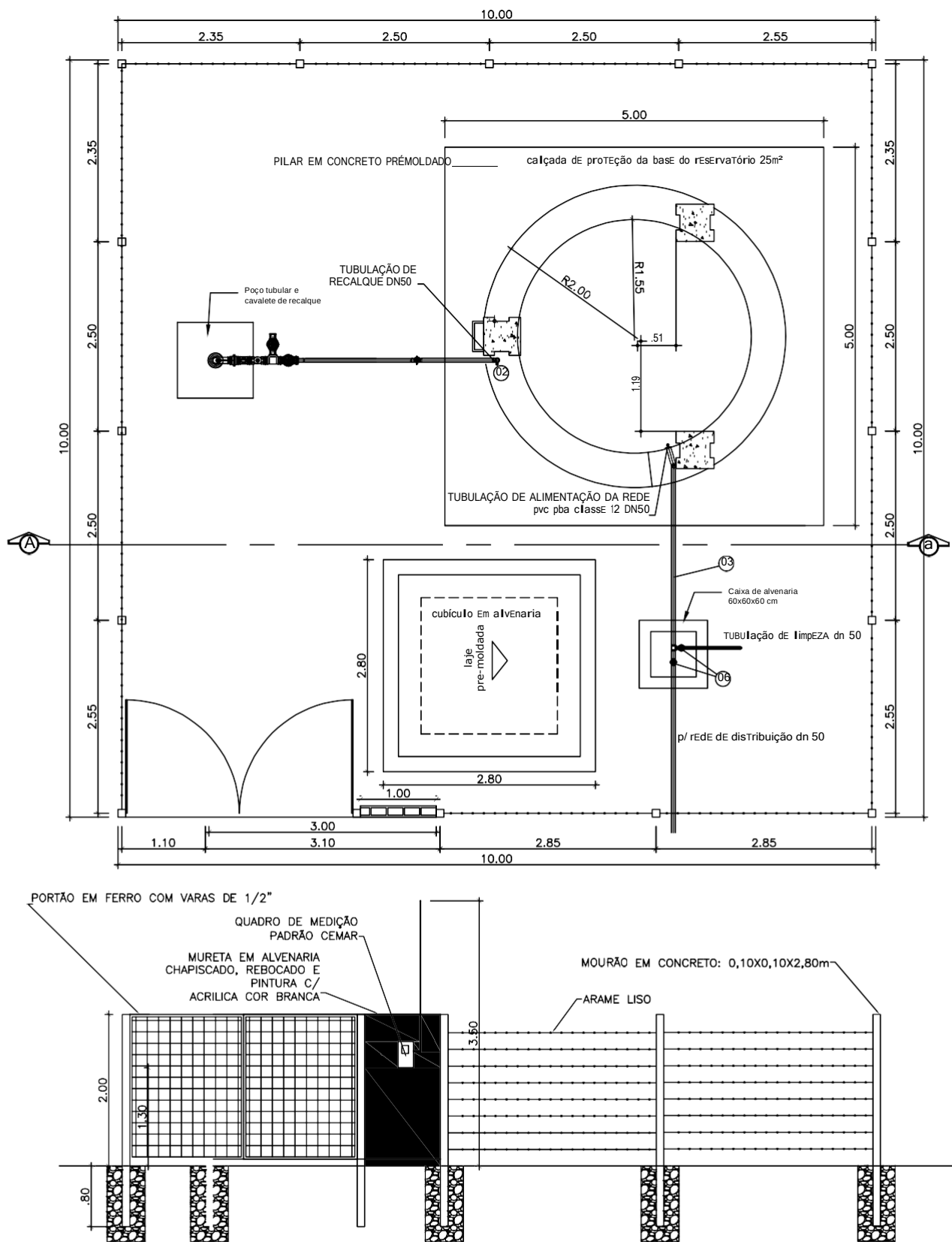


QUADRO GERAL DE CARGAS

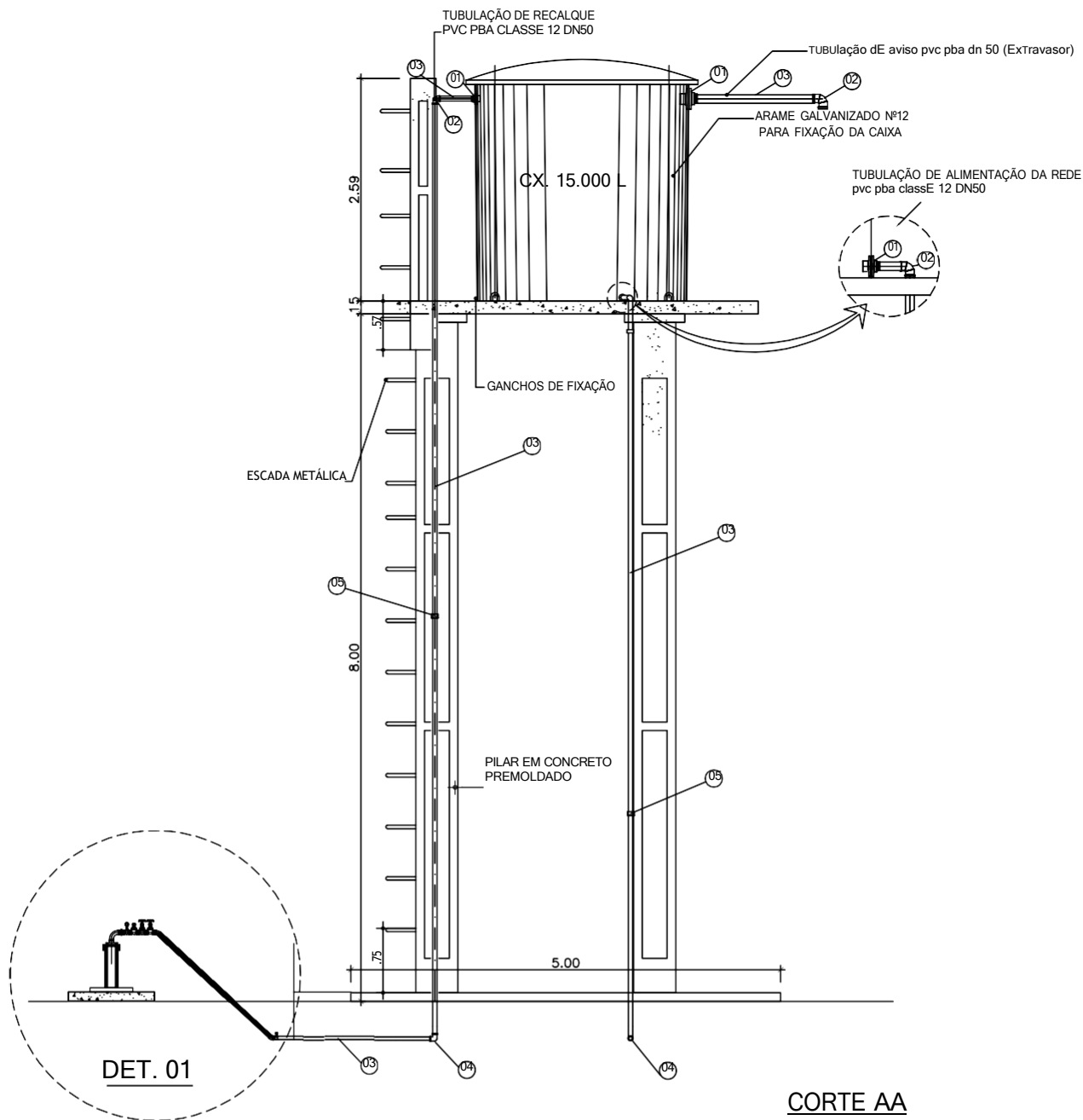
- 1 Tomada - 100w
- 2 Lâmpadas 40w
- 1 Bomba Subm. 10 CV (7.354,99 w)
- CARGA TOTAL=7.494,99w



ÁREA TERRENO:	100,00m ²	PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	PRANCHA:
PERÍMETRO TERRENO:	40,00m	ENDEREÇO DA OBRA:	MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA:	1:75	PROJETO:	SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA:	SET/2024	DESENHO:	ABRIGO: CORTE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	
		AUTOR:		02/07

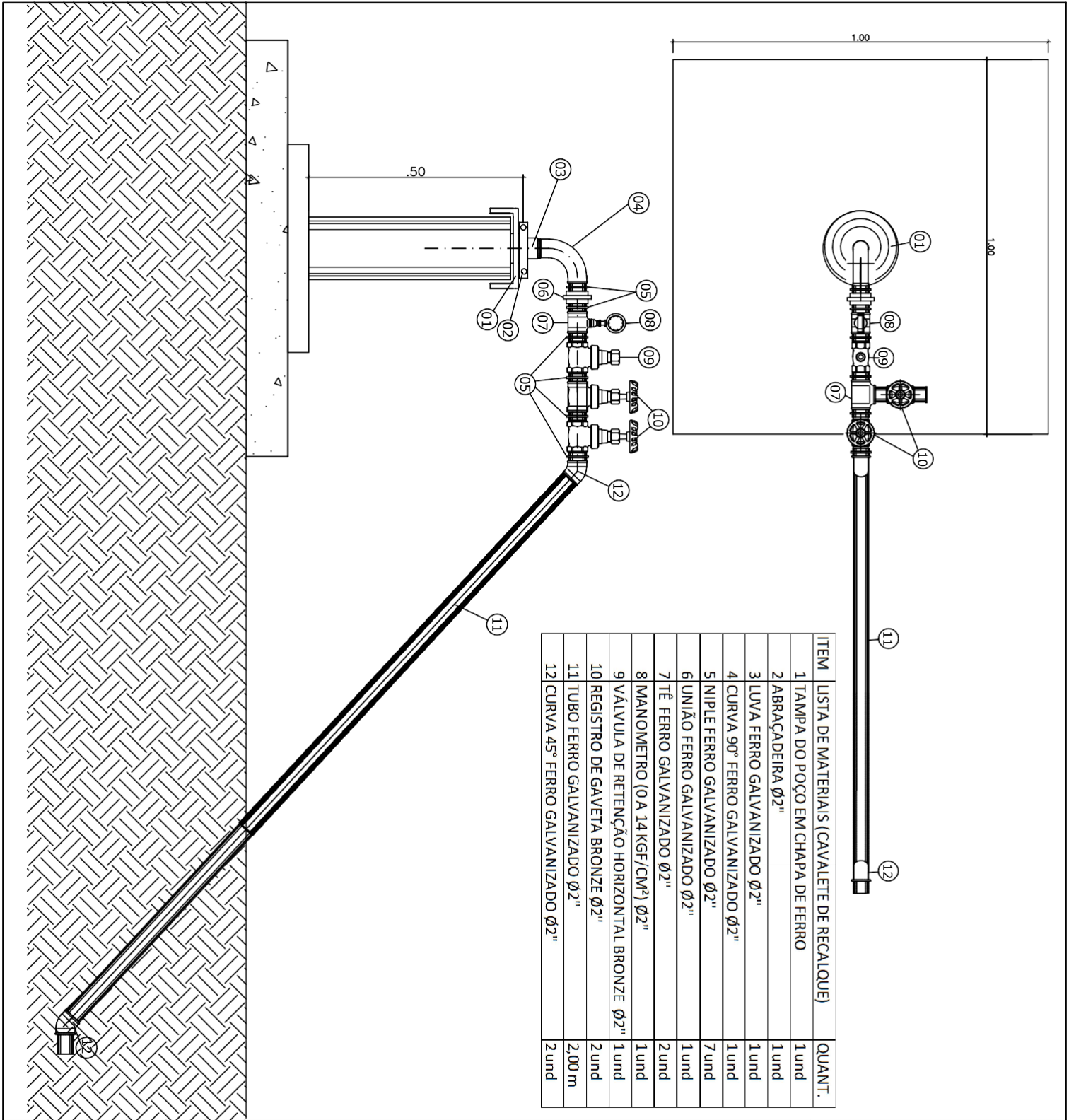


ÁREA TERRENO:	100,00m²	PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	PRANCHETA:
PERÍMETRO TERRENO:	40,00m	ENDEREÇO DA OBRA:	MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA:	1:75	PROJETO:	SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA:	SET/2024	DESENHO:	PLANTA BAIXA DA ÁREA DO RESERVATÓRIO E DETALHES DA CERCA DE PROTEÇÃO	
		AUTOR:		03/07

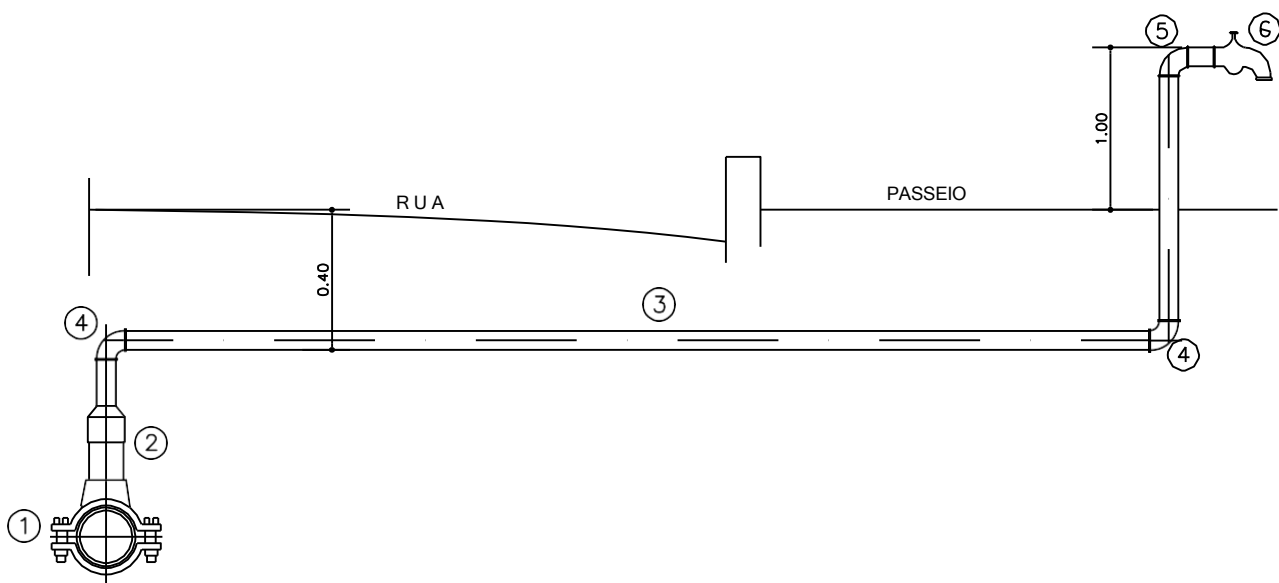


ITEM	LISTA DE MATERIAIS (ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)	QUANT.
1	Adaptador PVC/R com Flange fixa DN 2" para caixa d'água	3 und
2	Joelho 90° PVC DN 2"	3 und
3	Tubo de PVC/R DN 2"	30,0 m
4	Curva de 90° PVC/R DN 2"	2 und
5	Luva simples PVC DIN 2".	2 und
6	Registro de gaveta bruto latão DN 2"	2 und

AREA TERRENO: 100,00m ²	PROPRIETARIO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	PRANCHA: 04/07
PERIMETRO TERRENO: 40,00m	ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA: 1:75	PROJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA: SET/2024	DESENHO: RESERVATÓRIO ELEVADO - CORTE AA AUTOR:	



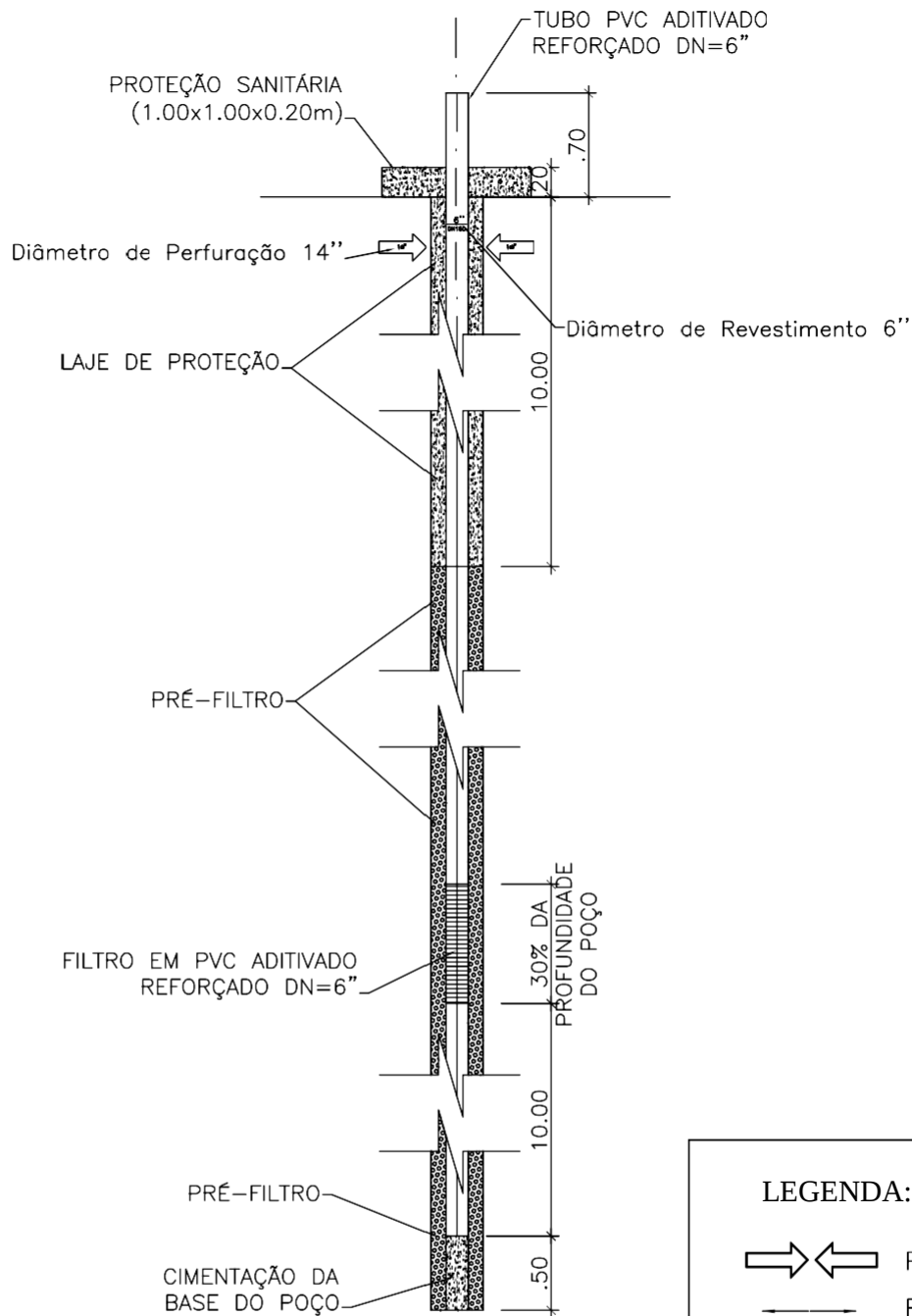
ÁREA TERRENO: 100,00m²	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	PRANCHA: 05/07
PERÍMETRO TERRENO: 40,00m	ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA: 1:100	PROJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA: SET/2024	DESENHO: BARRILETE / CAVALETE DE RECALQUE - DETALHE 01	
	AUTOR:	



LIGAÇÃO DOMICILIAR PADRÃO

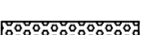
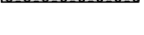
QUADRO DE PEÇAS - LIGAÇÕES DOMICILIARES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	COLAR DETOMADA EM PVC COM TRAVA	01
2	ADAPTADOR PARA TUBO PVC, 20 mm x 1/2"	01
3	TUBO PVC, 20 mm	12m
4	JOELHO PVC 90 GRAUS, 20 mm	02
5	JOELHO LR 2Ø1/2"	01
6	TORNEIRA DE PONTA, 1/2"	01

ÁREA TERRENO: 100,00m²	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	
PERÍMETRO TERRENO: 40,00m	ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA: S/ESCALA	PROJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA: SET/2024	DESENHO: DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR AUTOR:	
		PRANCHA: 06/07



Observação: A posição dos filtros variam de acordo coma geologia local.

LEGENDA:

-  Perfuração
-  Revestimento
-  Cimentação
-  Pré-Filtro
-  Filtros

ÁREA TERRENO:	100,00m ²	PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	
PERIMETRO TERRENO:	40,00m	ENDEREÇO DA OBRA:	MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	
ESCALA:	1:50	PROJETO:	SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DATA:	SET/2024	DESENHO:	DETALHE CONSTRUTIVO DO POÇO	
		AUTOR:		PRANCHA:
				07/07



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

ANEXO – B – MODELO RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e da Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____

Local e data

Assinatura do responsável legal

Observações:

1. Considera-se como valor do contrato o valor remanescente, excluindo-se o montante já executado.

Fórmula Exemplificativa:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	17/12/2024
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%	ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO	

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

LOTE 04 - 28 MUNICÍPIOS - 30 SISTEMAS

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	TOTAL
1			ORÇAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, REVITALIZAÇÕES, CAPTAÇÃO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	16.671.590,08
2			ORÇAMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, REVITALIZAÇÕES, CAPTAÇÃO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	6.576.215,96
TOTAL GERAL				23.247.806,04

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO									
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		DATA:	17/12/2024
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO							
ORÇAMENTO DE SERVIÇO									
LOTE 04 - 28 MUNICÍPIOS - 30 SISTEMAS									
ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNIT.	P. UNIT. C/BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						968.041,8
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	720,00	120,08	148,44	106.876,8
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	90,00	6.090,45	7.529,01	677.610,9
1.3	AGESUL	2301000143	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	360,00	123,22	152,32	54.835,2
1.4	SBC	16580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01 (ENGENHEIRO CIVIL)	UN	1,00	30,00	298,44	368,93	11.067,9
1.5	SBC	16580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01 (GEÓLOGO)	UN	1,00	30,00	298,44	368,93	11.067,9
1.6	EMBASA	30.01.49	GEÓLOGO JUNIOR	H	24,00	720,00	76,58	94,66	68.155,2
1.7	SBC	16580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01 (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	UN	1,00	30,00	298,44	368,93	11.067,9
1.8	ORSE	13042	DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA (ENGENHEIRO/TECNICO/AUXILIAR/MOTORISTA) POR VEÍCULO - REV 01	KM	200,00	6000,00	3,69	4,56	27.360,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						577.788,6
2.1			TRÂNSITO E SEGURANÇA						577.788,6
2.1.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 001	Mobilização e deslocamento de equipamento	und	1,00	30,00	9.966,00	12.319,96	369.598,8
2.1.2	SINAPI	98519	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	100,00	3000,00	2,24	2,76	8.280,00
2.1.3	SINAPI	103689	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	m²	6,00	180,00	316,48	391,23	70.421,4
2.1.4	SEINFRA	C4995	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	mês	3,00	90,00	1.163,86	1.438,76	129.488,4
3.0			POÇO TUBULAR - 300 METROS						8.286.789,8
3.1			CANTEIRO DE POÇOS						157.304,37
3.1.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 002	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	und	1,00	30,00	2.759,58	3.411,99	102.341,7
3.1.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 003	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	7,90	237,00	187,60	231,91	54.962,6
3.2			SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO						4.877.079,00
3.2.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 004	Perfuracao em sedimento 14" (0-50m)	m	50,00	1500,00	388,33	480,05	720.075,0
3.2.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 005	Perfuracao em sedimento 14" (50-100m)	m	50,00	1500,00	417,98	516,70	775.050,0
3.2.3	COMP. PRÓPRIA	CPU 006	Perfuracao em sedimento 14" (100-150m)	m	50,00	1500,00	532,03	657,69	986.535,0
3.2.4	COMP. PRÓPRIA	CPU 007	Perfuracao em sedimento 14" (150-200m)	m	50,00	1500,00	606,72	750,03	1.125.045,0
3.2.5	COMP. PRÓPRIA	CPU 008	Perfuracao em sedimento 14" (200-250m)	m	50,00	200,00	622,55	769,59	153.918,0
3.2.6	COMP. PRÓPRIA	CPU 009	Perfuracao em sedimento 14" (250-300m)	m	50,00	200,00	612,88	757,64	151.528,0
3.2.7	ORSE	13005	Perfilagem geofísica - perfis eletro-indução IEL com potencial espontâneo, raios gama GR, sônico compensado.	m	200,00	6400,00	121,96	150,77	964.928,0
3.3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO						1.038.411,68
3.3.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 010	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	m	200,00	6400,00	19,91	24,61	157.504,0
3.3.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 011	Instalação de pré-filtro selecionado tipo quartzo na granulometria (1 a 2mm)	m²	21,59	647,63	533,34	659,31	426.985,6
3.3.3	ORSE	6279	Instalação de guias centralizadores	und	20,00	600,00	267,02	330,09	198.054,0
3.3.4	EMBASA	24.90.21	CIMENTACAO ANELAR PROFUNDA - POCOS < 150M -(VEDACAO DE AQUIFERO)	M3	1,20	30,00	3.022,21	3.736,05	112.081,5
3.3.5	EMBASA	24.90.22	CIMENTACAO ANELAR PROFUNDA - POCOS 150M < 250M -(VEDACAO DE AQUIFERO)	M3	1,20	11,00	3.834,20	4.739,83	5

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNIT.	P. UNIT. C/BDI	TOTAL
4.1.8.5	COMP. PRÓPRIA	CPU 029	Instalação e montagem de cabo de cobre tripolar isolado em pvc para uso submerso, 750v, 2,5 até 16 mm² para circuito de força	m	150,00	3600,00	11,75	14,51	52.236,00
4.1.8.6	COMP. PRÓPRIA	CPU 030	Instalação e montagem de cabo de cobre tripolar isolado em pvc para uso submerso, 750v, até 25 a 50 mm² para circuito de força	m	150,00	900,00	17,62	21,77	19.593,00
4.1.8.7	CPOS	38.19.220	Intalação e montagem Eletroduto reforçado de pvc corrugado flexível, até dn 40mm para circuito de força	m	10,00	300,00	20,00	24,72	7.416,00
4.1.8.8	SBC	61312	Instalação e montagem de caixa de passagem em concreto 300x300x300mm para circuito de força	und	1,00	30,00	185,93	229,84	6.895,20
4.1.8.9	COMP. PRÓPRIA	CPU 031	Cubículo para proteção de quadro de comando em alvenaria de tijolo padrão caema	und	1,00	30,00	5.754,95	7.114,27	213.428,10
4.1.8.10	COMP. PRÓPRIA	CPU 032	Fornecimento e instalação de Sistema de aterramento com 04 hastes em liga de cobre tipo Cooperweld com 2,40m interligado ao Quadro de Comando, Pára-Raios tipo Franklin montado sobre o abrigo e interligado ao aterramento através de cordoalha de cobre nú de 50mm2	und	1,00	30,00	1.961,26	2.424,50	72.735,00
4.2			INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS					-	637.588,37
4.2.1			Instalações mecânicas					-	104.287,37
4.2.1.1	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 4 Á 7,5 CV	und	1,00	24,00	2.200,33	2.720,04	65.280,96
4.2.1.2	SEINFRA	C3418	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 Á 15 CV	und	1,00	4,00	4.552,80	5.628,17	22.512,68
4.2.1.3	SEINFRA	C3419	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 15 Á 50 CV	und	1,00	1,00	5.078,53	6.278,07	6.278,07
4.2.1.4	SEINFRA	C3420	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 50 Á 75 CV	und	1,00	1,00	8.263,76	10.215,66	10.215,66
4.2.2			Instalações hidráulicas					-	533.301,00
4.2.2.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 033	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50 A 75 MM	m	140,00	420,00	95,87	118,51	49.774,20
4.2.2.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 034	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL 1/2" E CONEXÕES PARA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS ESTATÍCO E DINÂMICO DO POÇO	m	140,00	4200,00	31,28	38,67	162.414,00
4.2.2.3	COMP. PRÓPRIA	CPU 035	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC ADITIVADO TIPO GEOMECÂNICO DN 50 A 75 MM	m	100,00	2700,00	77,12	95,33	257.391,00
4.2.2.4	COMP. PRÓPRIA	CPU 036	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECÁLQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50 A 75, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS DE DN 50 A 75 MM	und	1,00	30,00	625,88	773,46	23.203,80
4.2.2.5	COMP. PRÓPRIA	CPU 037	INSTALAÇÃO DE MACRO-MEDIDOR NA CAIXA DO CLORADOR, PARA AFERIÇÃO DE VAZÃO < 20M³/H-	und	1,00	24,00	176,05	217,63	5.223,12
4.2.2.6	COMP. PRÓPRIA	CPU 038	INSTALAÇÃO DE MACRO-MEDIDOR NA CAIXA DO CLORADOR, PARA AFERIÇÃO DE VAZÃO > 20 M³/H-	und	1,00	6,00	183,09	226,33	1.357,98
4.2.2.7	ORSE	5965	CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇIÇO, SEÇÃO INTERNA 0,8X1,00, H= ATÉ 0,60M, PARA INSTALAÇÃO DO CLORADOR E DO MACRO-MEDIDOR	und	1,00	30,00	810,81	1.002,32	30.069,60
4.2.2.8	COMP. PRÓPRIA	CPU 039	INSTALAÇÃO DE CLORADOR	und	1,00	30,00	104,28	128,91	3.867,30
5			ESTRUTURA DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS						1.447.205,31
5.1			INFRA-ESTRUTURA						36.742,38
5.1.1	SINAPI	97082	Escavação manual de valas p / Sapatas	m³	5,60	168,00	68,30	84,43	14.184,24
5.1.2	SINAPI	96617	Matacoado do fundo de valas das Sapatas	m²	4,00	120,00	19,80	24,47	2.936,40
5.1.3	SINAPI	96616	Execução de lastro em concreto (1:2:5:6), preparo manual	m³	0,20	6,00	792,34	979,49	5.876,94
5.1.4	SBC	020085	Aterro compactado das Sapatas com fornecimento de material	m³	2,29	68,70	161,85	200,07	13.744,80
5.2			CONCRETO ESTRUTURAL					-	754.018,83
5.2.1	COMP. PRÓPRIA	CPU 040	Concreto Estrutural p/ Sapatas, FCK=25 Mpa, Forma, Confeção, Lançamento,Ferragem e desforma.	m³	4,88	146,25	2.091,54	2.585,56	378.138,15
5.2.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 041	Concreto Estrutural p/ Vigas, FCK=25 Mpa, Forma, Lançamento e Ferragem.	m³	0,67	20,10	2.091,54	2.585,56	51.969,75
5.2.3	COMP. PRÓPRIA	CPU 042	Concreto Estrutural p/ Pilares, FCK=25 Mpa, Forma, Lançamento e Ferragem.	m³	1,83	54,90	2.091,54	2.585,56	141.947,24
5.2.4	COMP. PRÓPRIA	CPU 043	Concreto Estrutural p/ Laje, FCK=25 Mpa, Forma, Lançamento e Ferragem	m³	1,44	43,20	2.091,54	2.585,56	111.696,19
5.2.5	SINAPI	94992	Execução de Calçada em Concreto 1:3:5 (FCK=12 MPa) e = 7cm para proteção da base da torre	m²	25,00	750,00	75,79	93,69	70.267,50
5.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ALIMENTAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO					-	1.570,80
5.3.1	ORSE	01227	Instalação e montagem de tubulações/conexões de alimentação/distribuição do reservatório	und	1,00	30,00	42,36	52,36	1.570,80
5.4			PINTURA					-	34.330,80
5.4.1	ORSE	2322	Pintura a base de cal c/ fixador, 2 demaos - Toda Estrutura de Concreto	m²	67,00	2010,00	13,82	17,08	34.330,80
5.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	620.542,50
5.5.1	SINAPI	102620	Instalação e fornecimento de Reservatório de Fibra de 15.000l	und	1,00	30,00	8.348,86	10.320,86	309.625,80
5.5.2	SINAPI	396	Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	und	6,00	180,00	3,25	4,01	721,80
5.5.3	EMBASA	26.02.49	Boia de nível elétrica	und	1,00	30,00	41,82	51,69	1.550,70
5.5.4	SEINFRA	C0632	Caixa em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de Registro de gaveta bruto latão DN 2" para caixa de passagem	und	1,00	30,00	466,03	576,10	17.283,00
5.5.5	SEINFRA	C2161	Escada de aço carbono ASTW A36 com barras de 2x3/8" e 2x1/4" com anéis de proteção ao longo do fuste, com plataforma, conforme planta e especificações técnicas	und	1,00	30,00	7.685,13	9.500,35	285.010,50
6			URBANIZAÇÃO						1.155.196,34
6.1	EMBASA	05.03.01	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	8,00	240,00	32,44	40,10	9.624,00
6.2	SBC	030133	BALDRAME FUNDACAO PAREDES 0,20m INCL.LASTRO/CONCR.CICLOPICO	M	70,00	2100,00	95,67	118,26	248.346,00
6.3	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	40,00	1200,00	189,29	234,00	280.800,00
6.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	80,00	2400,00	4,60	5,68	13.632,00
6.5	SEINFRA	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	80,00	2400,00	39,58	48,92	117.408,00
6.6	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	80,00	2400,00	5,81	7,18	17.232,00
6.7	EMBASA	150749	PINTURA INTERNA, NA EDIFICAÇÃO, EM TINTA MINERAL EM PÓ A BASE DE CAL (HIDRACOR), EM 02 DEMÃOS	M2	40,00	1200,00	28,54	35,28	42.336,00
6.8	EMBASA	15.07.49	PINTURA EXTERNA, NA EDIFICAÇÃO, EM TINTA MINERAL EM PÓ A BASE DE CAL (HIDRACOR), EM 02 DEMÃOS	m²	40,00	1200,00	18,09	22,36	26.832,00
6.9	SEINFRA	C2899	PINTURA LOGOTIPO PADRAO GOVERNO DO ESTADO / SEGOV	UND	4,00	120,00	316,67	391,46	46.975,20
6.10	SINAPI	101199	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	40,00	1200,00	94,91	117,32	140.784,00
6.11	SINAPI	11532	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,96	118,80	751,00	928,38	110.291,54
6.12	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20,00	600,00	92,04	113,77	68.262,00
6.13	CPOS	54.01.210	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (ESPALHAMENTO DE BRITA EM TODA A ÁREA DENTRO DO CERCADO H= 10 CM)	M³	3,00	90,00	263,99	326,34	29.370,60
6.14	EMBASA	02.03.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCL. RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL.	M²	30	900,00	2,97	3,67	3.303,00

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNIT.	P. UNIT. C/BDI	TOTAL
7.0			REDE DE DISTRIBUIÇÃO						2.629.264,50
7.1			ADUTORAS						2.629.264,50
7.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						461.700,00
7.1.1.1	SBC	020002	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	1.800,00	54000,00	6,92	8,55	461.700,00
7.1.2			TRÂNSITO E SEGURANÇA					-	28.800,30
7.1.2.1	SEINFRA	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	3,00	90,00	16,40	20,27	1.824,30
7.1.2.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 045	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADE) E CONE DE SINALIZAÇÃO A CADA 20M	M2	40,00	1200,00	18,19	22,48	26.976,00
7.1.3			MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA					-	1.659.463,20
7.1.3.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	504,00	15120,00	68,30	84,43	1.276.581,60
7.1.3.2	SINAPI	102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	216,00	6480,00	7,42	9,17	59.421,60
7.1.3.3	ORSE	0068	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	600,00	18000,00	14,54	17,97	323.460,00
7.1.4			TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS					-	176.076,00
7.1.4.1	SINAPI	100973	CARGA, MANOUBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 80.000 LBS, PARA COM DE COMPACTAÇÃO	M3	120,00	3600,00	9,14	11,29	40.644,00
7.1.4.2	COMP. PRÓPRIA	CPU 046	MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, EM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5KM	M3XKM	2.400,00	72000,00	0,18	0,21	15.120,00
7.1.4.3	EMBASA	06.91.28	ESPALHAMENTO MANUAL DE SOLO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	120,00	3600,00	27,04	33,42	120.312,00
7.1.5			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					-	303.225,00
7.1.5.1	SINAPI	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	3.000,00	90000,00	2,29	2,83	254.700,00
7.1.5.2	SINAPI	97125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	150,00	4500,00	2,76	3,41	15.345,00
7.1.5.3	SINAPI	97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	100,00	3000,00	3,90	4,82	14.460,00
7.1.5.4	ORSE	5365	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PN 1MPA, DIAM. = 150 MM	M	150,00	4500,00	3,37	4,16	18.720,00
7.1.6			LEVANTAMENTO/DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS					-	-
7.1.6.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	50,00	1500,00	21,99	27,18	40.770,00
7.1.6.2	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	5,00	150,00	1.886,38	2.331,94	349.791,00
8.0			LIGAÇÕES DOMICILIARES						37.350,00
8.1	EMBASA	04.01.13	Cadastro simples de ligações domiciliares	und	50,00	1500,00	3,31	4,09	6.135,00
8.2	SEINFRA	C2919	Execução de ramal predial tipo 1A-PEAD/PVC/JS DN 20 OU 25 MM EM TERRENO NATURAL SEM HIDROMETRO	und	50,00	1500,00	16,84	20,81	31.215,00
9.0			SERVIÇOS FINAIS						375.928,80
9.1	SBC	12689	Desmobilização de equipamento e equipe	und	1,00	30,00	9.966,00	12.319,96	369.598,80
9.2	EMBASA	55.01.07	Limpeza final da obra	m²	100,00	3000,00	1,71	2,11	6.330,00
TOTAL GERAL									13.337.272,06
BDI (23,62%)									3.334.318,02
TOTAL COM BDI									16.671.590,08

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPQS - 06/2024 ORSE - COMPOSIÇÕES PROPRIAS		DATA: 17/12/2024	
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO							
ORÇAMENTO DE MATERIAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)	
01		#REF!						2.387.479,13	
01.01		TUBOS E FILTROS DE REVESTIMENTO PARA POÇOS TUBULARES						2.387.479,13	
01.01.01	SINAPI / 00007661	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 8", E= "8,18 MM, SCHEDULE 40, "42,55 KG/M	M	315,00		883,54	992,56		
01.01.02	SINAPI / 00007672	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, "28,26 KG/M	M	315,00		586,81	659,22		
01.01.03	COTAÇÃO	Revestimento Filtro AÇO CARBONO SEM COSTURA 8", E= "8,18 MM, SCHEDULE 40, "42,55 KG/M	M	135,00		991,93	1.114,33		
01.01.04	COTAÇÃO	Revestimento Filtro AÇO CARBONO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, "28,26 KG/M	M	135,00		899,40	1.010,38		
01.01.05	SINAPI / 00009853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	175,00		262,74	295,16		
01.01.06	SP OBRAS / A.09.000.020452	FILTRO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO TIPO REFORÇADO PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO 8" (200 MM)	M	75,00		838,47	941,93		
01.01.07	ORSE / I05123	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO EM 200MM	UN	1,00		400,56	449,98		
01.01.08	ORSE / I05116	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO REFORÇADO EM 200MM	UN	1,00		196,80	221,08		
01.01.09	SINAPI / 00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	150,00	4.700,00	147,75	165,98	780.106,00	
01.01.10	SP OBRAS / A.09.000.020447	FILTRO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO TIPO STANDARD PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO 6" (150 MM)	M	50,00	1.700,00	489,33	549,71	934.507,00	
01.01.11	ORSE / I05122	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO EM 150MM	UN	1,00	30,00	340,49	382,50	11.475,00	
01.01.12	ORSE / I05115	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO REFORÇADO EM 150MM	UN	1,00	30,00	340,47	382,48	11.474,40	
01.01.13	SINAPI / I9953	REDUÇÃO CONCÊNTRICA AÇO SCHEDULE 40/S COSTURA DN 8" X 6"	UN	1,00	30,00	76,60	86,05	2.581,50	
01.01.14	ORSE / I05025	GUIAS CENTRALIZADORES EM 8"	UN	20,00	600,00	284,68	319,80	191.880,00	
01.01.15	ORSE / I05024	GUIAS CENTRALIZADORES EM 6"	UN	20,00		267,02	299,97		
01.01.16	CPQS / A.09.000.020432	Tubo em chapa de aço 3/16", para revestimento da boca de poço profundo, diâmetro 20" (508 mm)	M	20,00		2.250,08	2.527,73		
01.01.17	SEDOP / PT0006	Pré-filtro selecionado tipo quartzo na granulometria (1 a 2mm)	M²	21,59	647,63	626,02	703,27	455.455,23	
TOTAL DO ITEM - 01								2.387.479,13	
02		RECALQUE - POÇOS TUBULARES						1.826.314,81	
02.01		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						582.057,80	
02.01.01		ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO- RAMAL DE SERVIÇO						18.085,80	
02.01.01.01		RAMAL DE SERVIÇO MONOFÁSICO - 220V						10.852,80	
02.01.01.01.01	ORSE/39208	Arruela para eletroduto em PVC de Ø 1/2"	UN	1,00	24,00	0,65	0,73	17,52	
02.01.01.01.02	ORSE/39210	Arruela para eletroduto em aço galvanizado de Ø 1"	UN	1,00	24,00	1,20	1,34	32,16	
02.01.01.01.03	ORSE/39174	Bucha para eletroduto em PVC de Ø 1/2"	UN	1,00	24,00	1,23	1,38	33,12	
02.01.01.01.04	ORSE/39176	Bucha para eletroduto aço galvanizado de Ø 1"	UN	1,00	24,00	1,61	1,80	43,20	
02.01.01.01.05	ORSE/3812	Cabo multiplexado, isolamento XLPE, 1 kV, DUPLEX 10MM2	M	20,00	480,00	10,69	12,00	5.760,00	
02.01.01.01.06	ORSE/0435	Caixa de Medição Monofásica	UN	1,00	24,00	35,20	39,54	948,96	
02.01.01.01.07	ORSE/39213	Curva de 90°, PVC Rígido Roscável, de Ø 1"	UN	1,00	24,00	2,76	3,10	74,40	
02.01.01.01.08	ORSE/3679	Disjuntor Termomagnético Monofásico 25amperes	UN	1,00	24,00	9,20	10,33	247,92	
02.01.01.01.09	ORSE/2673	Eletroduto de PVC Rígido Roscável de Ø 1/2"	M	1,50	36,00	3,30	3,70	133,20	
02.01.01.01.10	ORSE/3973	Eletroduto, aço galvanizado, de Ø 1" x 2.400 ou 4.000mm	UN	1,00	24,00	99,00	111,21	2.669,04	
02.01.01.01.11	SINAPI/0862	Fio de aço cobreado 10mm2	M	2,50	60,00	10,37	11,64	698,40	
02.01.01.01.12	ORSE/2638	Luva de emenda, aço galvanizado, de Ø 1"	UN	1,00	24,00	1,25	1,40	33,60	
02.01.01.01.13	ORSE/1574	Terminal pré-isolado tipo Ithos, para cabo 10mm2	UN	4,00	96,00	1,50	1,68	161,28	
02.01.01.01.14	ORSE/39220	TOTAL DO SUBITEM 02.01.01.01						10.852,80	
02.02.01.02	ORSE/39221	RAMAL DE SERVIÇO TRIFÁSICO - 380V						7.233,00	
02.02.01.02.01	ORSE/39208	Arruela para eletroduto em PVC de Ø 1/2"	UN	1,00	6,00	0,65	0,73	4,38	
02.02.01.02.02	ORSE/0210	Arruela para eletroduto em aço galvanizado 1.1/2"	UN	5,00	30,00	1,95	2,19	65,70	
02.02.01.02.03	ORSE/39174	Bucha para eletroduto em PVC DE 1/2"	UN	1,00	6,00	1,20	1,34	8,04	
02.02.01.02.04	ORSE/0315	Bucha para eletroduto em aço galvanizado DE 1.1/2"	UN	5,00	30,00	2,65	2,97	89,10	
02.02.01.02.05	ORSE/3813	Cabo multiplexado, isolamento XLPE, 1 kV QUADRUPLIX 16MM2	M	40,00	240,00	16,92	19,00	4.560,00	
02.02.01.02.06	ORSE/0436	Caixa de medição polifásica	UN	1,00	6,00	91,50	102,79	616,74	
02.02.01.02.07	ORSE/0732	Curva de 90°, para eletroduto PVC Rígido Roscável de 1.1/2"	UN	1,00	6,00	3,77	4,23	25,38	
02.02.01.02.08	ORSE/3728	Disjuntor termomagnético trifásico 40 amperes	UN	1,00	6,00	54,00	60,66	363,96	
02.02.01.02.09	ORSE/2673	Eletroduto de PVC Rígido Roscável 1/2"	M	1,50	9,00	3,30	3,70	33,30	
02.02.01.02.10	ORSE/2680	Eletroduto de PVC Rígido Roscável de 1.1/2"	M	1,00	6,00	9,39	10,54	63,24	
02.02.01.02.11	ORSE/3836	Eletroduto, aço galvanizado 1.1/2"	UN	1,00	6,00	164,90	185,24	1.111,44	
02.02.01.02.12	SINAP/0862	Fio de aço cobreado de 10mm2	UN	2,50	15,00	10,37	11,64	174,60	
02.02.01.02.13	ORSE/2644	Luva de emenda, aço galvanizadode 1.1/2"	UN	1,00	6,00	3,21	3,60	21,60	
02.02.01.02.14	ORSE/1575	Terminal pré-isolado tipo Ithos, para cabo 16mm2	UN	8,00	48,00	1,78	1,99	95,52	
TOTAL DO SUBITEM 02.01.01.02								7.233,00	
02.01.02		ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO - SUBESTAÇÃO						189.119,56	
02.01.02.01		SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 15 KVA -MONOFÁSICA						94.709,41	
02.01.01.01.01	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0	24,00	8,25	9,26	222,24	
02.01.01.01.02	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0	12,00	29,47	33,10	397,20	
02.01.01.01.03	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	35,0000	140,00	23,71	26,63	3.728,20	
02.01.01.01.04	ORSE/3812	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 10mm², 1kv / 90° C	M	40,0	160,00	10,69	12,00	1.920,00	
02.01.01.01.05	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,0	24,00	180,21	202,44	4.858,56	
02.01.01.01.06	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	UN	1,0	4,00	504,46	566,71	2.266,84	
02.01.01.01.07	I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0	12,00	357,28	401,36	4.816,32	
02.01.01.01.08	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN	2,0	8,00	10,24	11,50	92,00	
02.01.01.01.09	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	2,0	8,00	12,49	14,03	112,24	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 06/2024 CPOS - ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%	ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO		

ORÇAMENTO DE MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)
02.01.01.01.10	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	5,0	20,00	80,01	89,88	1.797,60
02.01.01.01.11	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	3,0	12,00	10,37	11,64	139,68
02.01.01.01.12	ORSE/9294	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A com caixa moldada 10 kA	UN	1,0	4,00	430,00	483,06	1.932,24
02.01.01.01.13	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	21,0	84,00	16,73	18,79	1.578,36
02.01.01.01.14	I9066	ELO FUSIVEL	UN	3,0	12,00	2,82	3,16	37,92
02.01.01.01.15	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0	12,00	10,39	11,67	140,04
02.01.01.01.16	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,0	24,00	136,14	152,93	3.670,32
02.01.01.01.17	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0	36,00	96,54	108,45	3.904,20
02.01.01.01.18	I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	UN	9,0	36,00	29,55	33,19	1.194,84
02.01.01.01.19	C1606	LASTRO DE BRITA ESP. = 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	m²	0,06	0,24	140,86	158,24	37,97
02.01.01.01.20	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	10,0	40,00	4,05	4,54	181,60
02.01.01.01.21	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0	12,00	10,04	11,27	135,24
02.01.01.01.22	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0	12,00	12,41	13,94	167,28
02.01.01.01.23	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0	40,00	13,74	15,43	617,20
02.01.01.01.24	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0	16,00	18,26	20,51	328,16
02.01.01.01.25	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0	12,00	192,51	216,26	2.595,12
02.01.01.01.26	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0	16,00	1,01	1,13	18,08
02.01.01.01.27	1867/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0	4,00	1.730,00	1.943,48	7.773,92
02.01.01.01.28	I7477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	UN	1,0	4,00	1.324,15	1.487,55	5.950,20
02.01.01.01.29	I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0	4,00	805,03	904,37	3.617,48
02.01.01.01.30	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,0	28,00	40,10	45,04	1.261,12
02.01.01.01.31	MERCADO	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA	UN	2,0000	8,00	350,00	393,19	3.145,52
02.01.01.01.32	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	4,0	16,00	13,83	15,53	248,48
02.01.01.01.33	I2448	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 15 KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR:5440:2014.	UN	1,0	4,00	7.972,06	8.955,81	35.823,24
TOTAL DO ITEM - 02.01.02.01								94.709,41
02.01.02.02	SUBESTAÇÕES ELÉTRICA 45 KVA							43.135,62
02.01.01.02.19	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0	6,00	8,25	9,26	55,56
02.01.01.02.20	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0	3,00	29,47	33,10	99,30
02.01.01.02.21	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,0	25,00	23,71	26,63	665,75
02.01.01.02.01	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	35,0	35,00	65,60	73,69	2.579,15
02.01.01.02.03	ORSE/3813	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 16mm², 1kv / 90° C	M	40,0	40,00	16,92	19,00	760,00
02.01.01.02.02	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2,0	2,00	19,37	21,76	43,52
02.01.01.02.04	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,0	6,00	180,21	202,44	1.214,64
02.01.01.02.05	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	UN	1,0	1,00	504,46	566,71	566,71
02.01.01.02.22	I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0	3,00	357,28	401,36	1.204,08
02.01.01.02.06	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	2,0	2,00	10,24	11,50	23,00
02.01.01.02.07	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	2,0	2,00	12,49	14,03	28,06
02.01.01.02.23	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	5,0	5,00	80,01	89,88	449,40
02.01.01.02.08	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,0	1,00	10,37	11,64	11,64
02.01.01.02.09	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	2,0	2,00	27,42	30,80	61,60
02.01.01.02.10	ORSE/9294	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A com caixa moldada 10 kA	UN	1,0	1,00	430,00	483,06	483,06
02.01.01.02.11	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	9,0	9,00	16,73	18,79	169,11
02.01.01.02.12	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	12,0	12,00	41,06	46,12	553,44
02.01.01.02.24	I9066	ELO FUSIVEL	UN	3,0	3,00	2,82	3,16	9,48
02.01.01.02.25	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0	3,00	10,39	11,67	35,01
02.01.01.02.13	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,0	6,00	136,14	152,93	917,58
02.01.01.02.26	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0	9,00	96,54	108,45	976,05
02.01.01.02.27	I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	UN	9,0	9,00	29,55	33,19	298,71
02.01.01.02.14	C1606	LASTRO DE BRITA ESP. = 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	m²	0,06	0,06	140,86	158,24	9,49
02.01.01.02.15	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	4,0	4,00	4,05	4,54	18,16
02.01.01.02.16	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	6,0	6,00	9,91	11,13	66,78
02.01.01.02.28	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0	3,00	10,04	11,27	33,81
02.01.01.02.29	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0	3,00	12,41	13,94	41,82
02.01.01.02.31	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0	10,00	13,74	15,43	154,30
02.01.01.02.32	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0	4,00	18,26	20,51	82,04
02.01.01.02.30	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0	3,00	192,51	216,26	648,78
02.01.01.02.33	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0	4,00	1,01	1,13	4,52
02.01.01.02.34	1867/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0	1,00	1.730,00	1.943,48	1.943,48
02.01.01.02.35	I7477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	UN	1,0	1,00	1.324,15	1.487,55	1.487,55
02.01.01.02.36	I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0	1,00	805,03	904,37	904,37
02.01.01.02.17	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,0	7,00	40,10	45,04	315,28
02.01.01.02.37	MERCADO	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA	UN	2,0000	2,00	350,00	393,19	786,38
02.01.01.02.18	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	4,0	4,00	15,06	16,91	67,64
02.01.01.02.38	2267/ORSE	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 45KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR:5440:2014.	UN	1,0	1,00	22.580,00	25.366,37	25.366,37
TOTAL DO ITEM - 02.01.02.02								43.135,62
02.01.01.03	SUBESTAÇÕES ELÉTRICA 75 KVA							51.274,53
02.01.01.03.01	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0	6,00	8,25	9,26	55,56
02.01.01.03.02	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0	3,00	29,47	33,10	99,30
02.01.01.03.03	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,0	25,00	23,71	26,63	665,75
02.01.01.03.04	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	35,0	35,00	65,60	73,69	2.579,15
02.01.01.03.05	ORSE/2626	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 35mm², 1kv / 90° C	M	40,0	40,00	37,60	42,23	1.689,20
02.01.01.03.06	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2,0	2,00	19,37	21,76	43,52
02.01.01.03.07	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,0	6,00	180,21	202,44	1.214,64

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO									
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 06/2024 CPOS - ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PROPRIAS		DATA: 17/12/2024	
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO							
ORÇAMENTO DE MATERIAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)	
02.01.01.03.08	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	UN	1,0	1,00	504,46	566,71	566,71	
02.01.01.03.09	I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0	3,00	357,28	401,36	1.204,08	
02.01.01.03.10	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN	2,0	2,00	10,24	11,50	23,00	
02.01.01.03.11	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	2,0	2,00	12,49	14,03	28,06	
02.01.01.03.12	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	5,0	5,00	80,01	89,88	449,40	
02.01.01.03.13	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,0	1,00	10,37	11,64	11,64	
02.01.01.03.14	C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	2,0	2,00	61,83	69,45	138,90	
02.01.01.03.15	ORSE/1064	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0	1,00	542,00	608,88	608,88	
02.01.01.03.16	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	9,0	9,00	16,73	18,79	169,11	
02.01.01.03.17	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	12,0	12,00	57,04	64,07	768,84	
02.01.01.03.18	I9066	ELO FUSIVEL	UN	3,0	3,00	2,82	3,16	9,48	
02.01.01.03.19	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0	3,00	10,39	11,67	35,01	
02.01.01.03.20	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"x 2.40M	UN	6,0	6,00	136,14	152,93	917,58	
02.01.01.03.21	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0	9,00	96,54	108,45	976,05	
02.01.01.03.22	I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	UN	9,0	9,00	29,55	33,19	298,71	
02.01.01.03.23	C1606	LASTRO DE BRITA ESP. = 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	m²	0,06	0,06	140,86	158,24	9,49	
02.01.01.03.24	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	4,0	4,00	4,05	4,54	18,16	
02.01.01.03.25	C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	6,0	6,00	20,96	23,54	141,24	
02.01.01.03.26	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0	3,00	10,04	11,27	33,81	
02.01.01.03.27	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0	3,00	12,41	13,94	41,82	
02.01.01.03.28	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0	10,00	13,74	15,43	154,30	
02.01.01.03.29	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0	4,00	18,26	20,51	82,04	
02.01.01.03.30	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0	3,00	192,51	216,26	648,78	
02.01.01.03.31	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0	4,00	1,01	1,13	4,52	
02.01.01.03.32	1867/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0	1,00	1.730,00	1.943,48	1.943,48	
02.01.01.03.33	I7477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	UN	1,0	1,00	1.324,15	1.487,55	1.487,55	
02.01.01.03.34	I1768	QUADRO P/MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0	1,00	805,03	904,37	904,37	
02.01.01.03.35	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,0	7,00	40,10	45,04	315,28	
02.01.01.03.36	MERCADO	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA	UN	2,0000	2,00	350,00	393,19	786,38	
02.01.01.03.37	C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATE 120MM2	UN	4,0	4,00	29,79	33,46	133,84	
02.01.01.03.38	2268/ORSE	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 75kVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR-5440/2014.	UN	1,0	1,00	28.500,00	32.016,90	32.016,90	
TOTAL DO ITEM - 02.01.01.03									51.274,53
02.01.02		RECALQUE - POÇOS TUBULARES							201.118,30
02.01.02.01		SISTEMA DE FORÇA E COMANDO C/ PARTIDA E PARADA SUAVE (SOFT-STARTER)							64.547,83
02.01.02.01.01	MERCADO	ARMARIO DE AÇO PARA DISPOSITIVO SOFT STARTER	UN	1,00	6,00	1.500,00	1.685,10	10.110,60	
02.01.02.01.02	MERCADO	DISPOSITIVO SOFT STARTER PARA MOTOR 15 CV, TRIFÁSICO 220 V, REF. SSW070085TSZ DA WEG OU EQUIVALENTE	UN	1,00	2,00	3.931,24	4.416,35	8.832,70	
02.01.02.01.03	MERCADO	DISPOSITIVO SOFT STARTER PARA MOTOR 25 CV, TRIFÁSICO 220 V, REF. SSW070085TSZ DA WEG OU EQUIVALENTE	UN	1,00	2,00	4.800,00	5.392,32	10.784,64	
02.01.02.01.04	MERCADO	DISPOSITIVO SOFT STARTER PARA MOTOR 35 CV, TRIFÁSICO 220 V, REF. SSW070085TSZ DA WEG OU EQUIVALENTE	UN	1,00	1,00	7.600,00	8.537,84	8.537,84	
02.01.02.01.05	MERCADO	DISPOSITIVO SOFT STARTER PARA MOTOR 45 CV, TRIFÁSICO 220 V, REF. SSW070085TSZ DA WEG OU EQUIVALENTE	UN	1,00	1,00	8.609,00	9.671,35	9.671,35	
02.01.02.01.06	MERCADO	DISPOSITIVO SOFT STARTER PARA MOTOR 75 CV, TRIFÁSICO 220 V, REF. SSW070085TSZ DA WEG OU EQUIVALENTE	UN	1,00		11.100,00	12.469,74		
02.01.02.01.07	EMBASA / M100150001	AMPERIMETRO TIPO FERRO MOVEL, CORRENTE SECUNDARIA 5A, C/ FUNDO DE ESCALA DE 10 A 800A	UN	1,00	6,00	155,55	174,74	1.048,44	
02.01.02.01.08	SIURB / 53660	BASE PARA FUSÍVEIS DIAZED - 2/25A	UN	3,00	18,00	20,59	23,13	416,34	
02.01.02.01.09	EMBASA / M101300001	CHAVE SELETORA DE AMPERIMETRO, 10A, 600V	UN	1,00	6,00	100,52	112,92	677,52	
02.01.02.01.10	EMBASA / M101300010	CHAVE SELETORA DE VOLTÍMETRO, 10A, 600V	UN	1,00	6,00	100,52	112,92	677,52	
02.01.02.01.11	EMBASA / M102150020	FUSIVEL DIAZED 6A	UN	1,00	6,00	1,24	1,39	8,34	
02.01.02.01.12	EMBASA / M104550460	TRANSFORMADOR DE CORRENTE, ISOLADO EM EPOXI, CLASSE 15kV, 200-5A USO INTERNO CLASSE EXATIDAO 10B-100	UN	1,00	6,00	1.886,69	2.119,50	12.717,00	
02.01.02.01.13	ORSE / I11944	VOLTÍMETRO DE 0-600 V	UN	1,00	6,00	158,09	177,59	1.065,54	
TOTAL DO ITEM - 02.01.02.01									64.547,83
02.01.02.02		SISTEMA DE FORÇA E COMANDO PARTIDA DIRETA PARA MOTOR DE ATÉ 10CV							136.570,47
02.01.02.02.01	EMBASA / M103650430	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFASICOATE 5 CV, 380V	UN	1,00	20,00	4.896,05	5.500,22	110.004,40	
02.01.02.02.02	EMBASA / M103650440	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFASICOATE 7,5 CV, 380V	UN	1,00	3,00	5.630,47	6.325,26	18.975,78	
02.01.02.02.03	EMBASA / M103650450	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFASICOATE 10 CV, 380V	UN	1,00	1,00	6.756,54	7.590,29	7.590,29	
TOTAL DO ITEM - 02.01.02.02									136.570,47
02.01.03		MATERIAIS ELETRICOS							173.734,14
02.01.03.01	ORSE / I03806	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V	M	150,00	2.250,00	5,20	5,84	13.140,00	
02.01.03.02	ORSE / I03808	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	M	150,00	750,00	18,00	20,22	15.165,00	
02.01.03.03	ORSE / I03807	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 10,0 MM2, 450/750V	M	150,00	450,00	25,20	28,30	12.735,00	
02.01.03.04	SINAPI / 00039262	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 16,0 MM2, 450/750V	M	150,00	300,00	57,23	64,29	19.287,00	
02.01.03.05	SINAPI / 00039263	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 25,0 MM2, 450/750V	M	150,00	450,00	88,55	99,47	44.761,50	
02.01.03.06	SINAPI / 00039264	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 35,0 MM2, 450/750V	M	150,00	300,00	119,91	134,70	40.410,00	
02.01.03.07	SINAPI / 00039265	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 50,0 MM2, 450/750V	M	150,00		176,64	198,43		
02.01.03.08	SINAPI / 00002502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM, DN = 1 1/4", TIPO SEALTUBO	M	10,00	300,00	14,69	16,50	4.950,00	
02.01.03.09	EMBASA / M100900430	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 10mm2	M	40,00	840,00	7,96	8,94	7.509,60	
02.01.03.10	EMBASA / M100900440	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 16mm2	M	40,00	240,00	12,68	14,24	3.417,60	
02.01.03.11	EMBASA / M100900450	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 25mm2	M	40,00	60,00	19,67	22,09	1.325,40	

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO										
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PROPRIAS		DATA: 17/12/2024		
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO								
ORÇAMENTO DE MATERIAL										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)		
02.01.03.12	EMBASA / M100900460	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 35mm2	M	40,00	60,00	27,79	31,21	1.872,60		
02.01.03.13	SEINFRA / I8954	ELETRODO DE NÍVEL EM AÇO INOX	UN	2,00	60,00	17,22	19,34	1.160,40		
02.01.03.14	EMBASA / M101950240	ELETRODUTO VARA DE 3m, PVC RÍGIDO ROSCADO, 1"	M	20,00	360,00	6,71	7,53	2.710,80		
02.01.03.15	EMBASA / M101950260	ELETRODUTO VARA DE 3m, PVC RÍGIDO ROSCADO, 2"	M	20,00	240,00	16,05	18,03	4.327,20		
02.01.03.16	ORSE / I00730	CURVA 90º ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, D=1 "	PÇ	4,00	72,00	2,76	3,10	223,20		
02.01.03.17	ORSE / I00733	CURVA 90º ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, D=2 "	PÇ	4,00	48,00	6,13	6,88	330,24		
02.01.03.18	ORSE / I01400	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, D=1 "	UN	6,00	108,00	1,10	1,23	132,84		
02.01.03.19	ORSE / I01403	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, D=2 "	UN	6,00	72,00	3,41	3,83	275,76		
TOTAL DO ITEM - 02.01.03								173.734,14		
02.02		INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS							1.244.257,01	
02.02.01		Instalações mecânicas							396.218,19	
02.02.01.01	SINAPI / 00000761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	1,00	9,00	9.133,27	10.260,31	92.342,79		
02.02.01.02	COT 001	CONJUNTO MOTO BOMBA 3cv (CMB) TIPO SUBMERSO, MONOFÁSICA (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	11,00	8.060,00	9.054,60	99.600,60		
02.02.01.03	COT 002	CONJUNTO MOTO BOMBA 5 cv (CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	4,00	15.062,50	16.921,21	67.684,84		
02.02.01.04	COT 003	CONJUNTO MOTO BOMBA 7 cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	2,00	16.347,50	18.364,78	36.729,56		
02.02.01.05	COT 004	CONJUNTO MOTO BOMBA 10 cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	1,00	18.605,00	20.900,85	20.900,85		
02.02.01.06	COT 005	CONJUNTO MOTO BOMBA 12cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	1,00	20.787,50	23.352,67	23.352,67		
02.02.01.07	COT 006	CONJUNTO MOTO BOMBA 15cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	1,00	23.031,25	25.873,30	25.873,30		
02.02.01.08	COT 007	CONJUNTO MOTO BOMBA 20cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00	1,00	26.467,50	29.733,58	29.733,58		
02.02.01.09	COT 008	CONJUNTO MOTO BOMBA 25 cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00		35.521,25	39.904,57			
02.02.01.10	COT 009	CONJUNTO MOTO BOMBA 30cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00		35.492,50	39.872,27			
02.02.01.11	COT 010	CONJUNTO MOTO BOMBA 40 cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00		48.992,50	55.038,17			
02.02.01.12	COT 011	CONJUNTO MOTO BOMBA 50 cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00		58.235,00	65.421,19			
02.02.01.13	COT 012	CONJUNTO MOTO BOMBA 75cv(CMB) TIPO SUBMERSO, TRIFÁSICO (380V), PARA POÇOS	UN	1,00		70.646,25	79.363,99			
TOTAL DO ITEM - 02.02.01								396.218,19		
02.02.02		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							848.038,82	
02.02.02.01		EDUTORES							407.306,40	
02.02.02.01.01	SINAPI / 00021151	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 4", E= "6,02 MM, SCHEDULE 40, "16,06 KG/M	M	150,00		341,35	383,47			
02.02.02.01.02	SINAPI / 00003915	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	25,00		159,81	179,53			
02.02.02.01.03	SINAPI / 00042576	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3", E= "5,49 MM, SCHEDULE 40, "11,28" KG/M	M	150,00		234,60	263,54			
02.02.02.01.04	SINAPI / 00003914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PÇ	25,00		101,34	113,84			
02.02.02.01.05	SINAPI / 00021148	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2", E= "3,91" MM, SCHEDULE 40, "5,43" KG/M	M	150,00		115,01	129,20			
02.02.02.01.06	ORSE / 2312	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E= "3,91" MM, SCHEDULE 40, "5,43" KG/M	M	150,00		83,61	93,92			
02.02.02.01.07	SINAPI / 00003912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PÇ	25,00		36,82	41,36			
02.02.02.01.08	ORSE / 1424	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	PÇ	25,00		71,53	80,35			
02.02.02.01.09	SINAPI / 00009856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA	M	150,00	4.500,00	7,80	8,76	39.420,00		
02.02.02.01.10	SINAPI / 00003846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	25,00	750,00	13,76	15,45	11.587,50		
02.02.02.01.11	COT MERCADO	TUBO EM PVC ADITIVADO GEOMECANICO DN 50MM	M	100,00	3.000,00	78,89	88,62	265.860,00		
02.02.02.01.12	COT MERCADO	TUBO EM PVC ADITIVADO GEOMECANICO DN 60MM	M	100,00	600,00	84,83	95,29	57.174,00		
02.02.02.01.13	COT MERCADO	TUBO EM PVC ADITIVADO GEOMECANICO DN 65MM	M	100,00	300,00	98,54	110,69	33.207,00		
02.02.02.01.14	SINAPI / 00001197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	30,00	1,72	1,93	57,90		
TOTAL DO ITEM - 02.02.02.01								407.306,40		
02.02.02.02		CAVALETE							317.467,82	
02.02.02.02.01	SINAPI / 00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	5,00	150,00	11,76	13,21	1.981,50		
02.02.02.02.02	CPOS / O.05.000.062413	ABRACADEIRA DENTADA PARA TRAVAMENTO, LINHA PREDIAL SMU, DN= 100 MM, REF. AD SMU DA SAINT-GOBAIN OU EQUIVALENTE	UN	1,00	2,00	614,01	689,77	1.379,54		
02.02.02.02.03	SINAPI / 00021151	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 4", E= "6,02 MM, SCHEDULE 40, "16,06 KG/M	M	2,50	5,00	332,32	373,32	1.866,60		
02.02.02.02.04	SINAPI / 00011929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	1,00	2,00	14,47	16,25	32,50		
02.02.02.02.05	SINAPI / 00001808	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UN	1,00	2,00	670,74	753,50	1.507,00		
02.02.02.02.06	SINAPI / 00003449	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	2,00	4,00	288,45	324,04	1.296,16		
02.02.02.02.07	IOPES / I060906	TE 90 AÇO GALVANIZADO BSP Ø 4" (100MM)	UN	1,00	2,00	285,56	320,79	641,58		
02.02.02.02.08	SINAPI / 00006315	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UN	1,00	2,00	413,94	465,02	930,04		
02.02.02.02.09	ORSE / 2611	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 2 1/2"	UN	1,00	2,00	20,55	23,08	46,16		
02.02.02.02.10	EMBASA / M111300033	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM AÇO CARBONO TIPOWAFER, TUBO EM AÇO C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL,INCL. PARAFUSOS PRISIONEIRO, DN = 4"	CJ	1,00	2,00	6.563,97	7.373,96	14.747,92		
02.02.02.02.11	SINAPI / 00004183	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	PC	6,00	12,00	157,29	176,69	2.120,28		

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO										
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		DATA: 17/12/2024		
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO								
ORÇAMENTO DE MATERIAL										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)		
02.02.02.02.12	SINAPI / 00009891	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	1,00	2,00	409,14	459,62	919,24		
02.02.02.02.13	SCO / MAT119950	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 100mm (4")	UN	2,00	4,00	1.103,97	1.240,19	4.960,76		
02.02.02.02.14	SINAPI / 00010407	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	2,00	1.103,63	1.239,81	2.479,62		
02.02.02.02.15	SINAPI / 00012898	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA "10" KGf/CM2 ("10" BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1,00	2,00	166,38	186,91	373,82		
02.02.02.02.16	CPOS / O.05.000.062412	ABRACADEIRA DENTADA PARA TRAVAMENTO, LINHA PREDIAL SMU, DN= 75 MM, REF. AD SMU DA SAINT-GOBAIN OU EQUIVALENTE	UN	1,00	2,00	269,99	303,30	606,60		
02.02.02.02.17	SINAPI / 00042576	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3", E= "5,49 MM, SCHEDULE 40, "11,28" KG/M	M	2,50	5,00	228,40	256,58	1.282,90		
02.02.02.02.18	SINAPI / 00011928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UN	1,00	2,00	9,35	10,50	21,00		
02.02.02.02.19	SINAPI / 00001807	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN	1,00	2,00	334,56	375,84	751,68		
02.02.02.02.20	SINAPI / 00003448	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PÇ	2,00	4,00	164,62	184,93	739,72		
02.02.02.02.21	IOPES / I060519	TE 90 AÇO GALVANIZADO BSP Ø 3" (75MM)	UN	1,00	2,00	151,00	169,63	339,26		
02.02.02.02.22	SINAPI / 00006312	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UN	1,00	2,00	218,62	245,59	491,18		
02.02.02.02.23	ORSE / 2609	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	1,00	2,00	23,11	25,96	51,92		
02.02.02.02.24	ORSE / 343	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3 1/4" X 1/2"	UN	1,00	2,00	7,71	8,66	17,32		
02.02.02.02.25	EMBASA / M111300029	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO TIPOWAFER, TUBO EM ACO C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL,INCL. PARAFUSOS PRISIONEIROIS, DN = 3"	CJ	1,00	2,00	6.209,16	6.975,37	13.950,74		
02.02.02.02.26	SINAPI / 00003914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PC	1,00	2,00	107,91	121,22	242,44		
02.02.02.02.27	SINAPI / 00004182	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PÇ	6,00	12,00	97,70	109,75	1.317,00		
02.02.02.02.28	SINAPI / 00009890	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1,00	2,00	291,45	327,41	654,82		
02.02.02.02.29	SCO / MAT119900	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 85mm (3")	UN	2,00	4,00	638,03	716,76	2.867,04		
02.02.02.02.30	SINAPI / 00010406	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	2,00	711,55	799,35	1.598,70		
02.02.02.02.34	SINAPI / 00011927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1,00	20,00	8,16	9,16	183,20		
02.02.02.02.33	ORSE / 8727	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E= "3,91" MM, SCHEDULE 40, "5,43" KG/M	M	2,50	50,00	93,33	104,84	5.242,00		
02.02.02.02.35	COPESA / 11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 2 1/2" A 2 1/2"	UN	1,00	20,00	9,56	10,73	214,60		
02.02.02.02.37	SINAPI / 00001815	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	1,00	20,00	318,96	358,31	7.166,20		
02.02.02.02.39	SINAPI / 00012402	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	PÇ	2,00	40,00	112,60	126,49	5.059,60		
02.02.02.02.41	SINAPI / 00040398	TE 90 AÇO GALVANIZADO BSP Ø 2 1/2" (65MM)	UN	1,00	20,00	128,69	144,57	2.891,40		
02.02.02.02.42	ORSE / 11290	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	1,00	20,00	151,99	170,74	3.414,80		
02.02.02.02.43	ORSE / 2608	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	1,00	20,00	11,17	12,54	250,80		
02.02.02.02.44	EMBASA / M111300025	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO TIPOWAFER, TUBO EM ACO C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL,INCL. PARAFUSOS PRISIONEIROIS, DN = 2 1/2"	PÇ	1,00	20,00	6.120,46	6.875,72	137.514,40		
02.02.02.02.46	ORSE / 1424	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	1,00	20,00	71,53	80,35	1.607,00		
02.02.02.02.48	ORSE / 3779	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	PÇ	6,00	120,00	60,06	67,47	8.096,40		
02.02.02.02.50	ORSE / 2356	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	1,00	20,00	289,11	324,78	6.495,60		
02.02.02.02.50	SCO / MAT119850	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 65mm (2 1/2")	UN	2,00	40,00	417,21	468,69	18.747,60		
02.02.02.02.31	CPOS / O.05.000.062408	ABRACADEIRA DENTADA PARA TRAVAMENTO EM FERRO FUNDIDO, PREDIAL SMU DN= 50 MM	UN	1,00	6,00	196,02	220,20	1.321,20		
02.02.02.02.32	SINAPI / 00021148	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= "3,91" MM, SCHEDULE 40, "5,43" KG/M	M	2,50	15,00	111,97	125,78	1.886,70		
02.02.02.02.34	SINAPI / 00011927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 2"	UN	1,00	6,00	8,16	9,16	54,96		
02.02.02.02.36	SINAPI / 00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	1,00	6,00	139,24	156,42	938,52		
02.02.02.02.38	SINAPI / 00003447	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PÇ	2,00	12,00	58,25	65,43	785,16		
02.02.02.02.40	IOPES / I060517	TE 90 AÇO GALVANIZADO BSP Ø 2" (50MM)	UN	1,00	6,00	50,83	57,10	342,60		
02.02.02.02.44	EMBASA / M111300025	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO TIPOWAFER, TUBO EM ACO C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL,INCL. PARAFUSOS PRISIONEIROIS, DN = 2"	PÇ	1,00	6,00	6.031,76	6.776,07	40.656,42		
02.02.02.02.45	SINAPI / 00003912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	1,00	6,00	39,21	44,04	264,24		
02.02.02.02.47	SINAPI / 00004181	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PÇ	6,00	36,00	39,24	44,08	1.586,88		
02.02.02.02.49	SINAPI / 00009887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00	6,00	113,70	127,73	766,38		
02.02.02.02.51	SCO / MAT119800	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 50mm (2")	UN	2,00	12,00	152,32	171,11	2.053,32		
02.02.02.02.52	SINAPI / 00010408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	4,00	24,00	360,25	404,70	9.712,80		
TOTAL DO ITEM - 02.02.02.02								317.467,82		
02.02.02.03		CLORADOR							123.264,60	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
---------	---	--	------------------

BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%	ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
---	----------------------------------

ORÇAMENTO DE MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)
02.02.02.03.01	SINAPI / 00001402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4"	UN	3,00	90,00	5,36	6,02	541,80
02.02.02.03.02	SEINFRA / I2381	NIPLE PVC COM ROSCA DE 3/4"	UN	3,00	90,00	1,49	1,67	150,30
02.02.02.03.03	SEINFRA / I1449	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X3/4"	UN	3,00	90,00	1,66	1,86	167,40
02.02.02.03.04	SEINFRA / I8698	CLORADOR DOSADOR DE CLORO DE PASTILHAS AUTOMÁTICO	UN	1,00	30,00	3.631,99	4.080,17	122.405,10
TOTAL DO ITEM - 02.02.02.02								123.264,60
TOTAL DO ITEM - 02								1.826.314,81
03	REDE DE DISTRIBUIÇÃO							2.238.207,02
03.01	ADUTORAS							2.238.207,02
03.01.01	TUBOS/CONEXÕES							2.238.207,02
03.01.01.01	SINAPI / 00036084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	3.000,00	90.000,00	13,49	15,15	1.363.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO										
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.				DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 06/2024 06/2024 COMPOSIÇÕES PROPRIAS		CPOS - ORSE - DATA: 17/12/2024		
BDI SERVIÇO: 23,62% BDI MATERIAL: 12,34%		ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO								
ORÇAMENTO DE MATERIAL										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	QUANT. (LOTE 04)	P. UNITÁRIO (R\$)	P. UNITÁRIO. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)		
03.01.01.02	SINAPI / 00036373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	150,00	4.500,00	28,01	31,46	141.570,00		
03.01.01.03	SINAPI / 00036374	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	150,00	4.500,00	45,53	51,14	230.130,00		
03.01.01.04	SINAPI / 00009828	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	100,00	3.000,00	102,24	114,85	344.550,00		
03.01.01.05	SINAPI / 00001845	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	3,00	90,00	30,10	33,81	3.042,90		
03.01.01.06	SBC / 064051	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85mm	UN	2,00	60,00	42,93	48,22	2.893,20		
03.01.01.07	SINAPI / 00001828	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	60,00	149,99	168,49	10.109,40		
03.01.01.08	SEINFRA / I3364	CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	2,00	60,00	614,27	690,07	41.404,20		
03.01.01.09	SINAPI / 00007048	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	3,00	90,00	20,23	22,72	2.044,80		
03.01.01.10	SINAPI / 00007088	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	30,00	44,25	49,71	1.491,30		
03.01.01.11	SINAPI / 00041892	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	30,00	93,75	105,31	3.159,30		
03.01.01.12	SEINFRA / I6910	TE 90° PVC PBS COM BOLSAS DN 150	UN	1,00	30,00	618,43	694,74	20.842,20		
03.01.01.13	SINAPI / 00011493	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	60,00	36,31	40,79	2.447,40		
03.01.01.14	SINAPI / 00011378	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	60,00	74,50	83,69	5.021,40		
03.01.01.15	SINAPI / 00011379	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	60,00	62,95	70,71	4.242,60		
03.01.01.16	SEINFRA / I7141	REDUÇÃO PB JE FoFo/PVC DN 150 x 50	UN	2,00		201,36	226,20			
03.01.01.17	SEINFRA / I4061	REDUÇÃO PB JE FoFo/PVC DN 150 x 75	UN	2,00		287,65	323,14			
03.01.01.18	SEINFRA / I4062	REDUÇÃO PB JE FoFo/PVC DN 150 x 100	UN	2,00		328,73	369,29			
03.01.01.19	SINAPI / 00003825	LUA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	3,00	90,00	12,14	13,63	1.226,70		
03.01.01.20	SINAPI / 00003827	LUA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	30,00	26,52	29,79	893,70		
03.01.01.21	SINAPI / 00003838	LUA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	1,00		93,89	105,47			
03.01.01.22	SINAPI / 00000325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	10,00	300,00	2,69	3,02	906,00		
03.01.01.23	SINAPI / 00000329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	5,00	150,00	8,13	9,13	1.369,50		
03.01.01.24	SINAPI / 00000311	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC PBA, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	5,00	150,00	7,62	8,56	1.284,00		
03.01.01.25	SINAPI / 00000318	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	5,00		23,19	26,05			
03.01.01.26	ORSE / I00708	CRUZETA PVC PBA JE BBBB, PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM	UN	1,00	30,00	98,45	110,59	3.317,70		
03.01.01.27	ORSE / I00709	CRUZETA PVC PBA JE BBBB, PARA REDE DE ÁGUA, DN 75/ DE 85MM	UN	1,00	30,00	196,90	221,19	6.635,70		
03.01.01.28	ORSE / I00710	CRUZETA PVC PBA JE BBBB, PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 / DE 110MM	UN	1,00	30,00	327,80	368,25	11.047,50		
03.01.01.29	SEINFRA / I3495	CRUZETA FoFo JUNTA ELÁSTICA DN 150 x 150	UN	1,00		1.524,07	1.712,14			
03.01.01.30	SINAPI / 00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	3,00	90,00	20,64	23,18	2.086,20		
03.01.01.31	SCO / MAT120050	Registro de gaveta chato de ferro fundido, FF, PN-10, diametro nominal de 100mm	UN	1,00	20,00	1.083,54	1.217,24	24.344,80		
03.01.01.32	SCO / MAT120100	Registro de gaveta chato de ferro fundido, FF, PN-10, diametro nominal de 150mm	UN	1,00	2,00	1.725,68	1.938,62	3.877,24		
03.01.01.33	ORSE / 5635	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 80mm	UN	1,00	8,00	530,68	596,16	4.769,28		
TOTAL DO ITEM - 03.01.01								2.238.207,02		
TOTAL DO ITEM - 03								2.238.207,02		
04										
		LIGAÇÕES DOMICILIARES							124.215,00	
04.01	SINAPI / 1419	Colar de tomada em PVC DN 50mmx1/2"	und	50,00	1.500,00	8,33	9,35	14.025,00		
04.02	SINAPI / 107	Adaptador para tubo PVC soldável curto LR DN 20mmx1/2"	und	50,00	1.500,00	0,81	0,90	1.350,00		
04.03	SINAPI / 9867	Tubo PVC soldável DN 20mm	m	600,00	18.000,00	3,69	4,14	74.520,00		
04.04	SINAPI / 3542	Joelho PVC 90° soldável DN 20mm	und	100,00	3.000,00	0,59	0,66	1.980,00		
04.05	SINAPI / 3521	Joelho PVC 90° soldável LR DN 20mmx1/2"	und	50,00	1.500,00	1,98	2,22	3.330,00		
04.06	SINAPI / 11831	Torneira de PVC para tanque DN 1/2"	und	50,00	1.500,00	17,22	19,34	29.010,00		
TOTAL DO ITEM 4.0								124.215,00		
TOTAL DO ORÇAMENTO DE MAT. E EQUIPAMENTOS S/ BDI								5.853.850,77		
BDI								722.365,19		
TOTAL DO ORÇAMENTO DE MAT. E EQUIPAMENTOS C/ BDI								6.576.215,96		

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIAEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO

OBJETO:	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
---------	---	---	------------------

BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU'S

CPU 001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL				MÊS
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ORSE/12542	Transporte de perfuratriz rotativa até 250 (mínimo 100km)	KM	200,0000000	R\$ 26,71	R\$ 5.342,00
ORSE/12541	Transporte de compressor 250psi / 750 cfm até 300km (mínimo 100km)	KM	200,0000000	R\$ 17,62	R\$ 3.524,00
ORSE/13957	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munc	KM	200,0000000	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
				SUBTOTAL (R\$)	R\$ 9.966,00
				VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 9.966,00

CPU 002	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SBC /011607	TECNICO SONDADOR	H	13,0000	R\$ 13,39	R\$ 174,07
EMOP / 01964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTADA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5,0000	R\$ 30,07	R\$ 150,35
				SUBTOTAL	R\$ 324,42
	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SBC / 020141	ESCAVACAO MANUAL FUNDACOES-SOLO 1a.CAT. DE 1,50m A 3,0m	M3	0,0770	R\$ 56,66	R\$ 4,36
SINAPI/98519	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	100,0000	R\$ 2,24	R\$ 224,00
FDE / 16.06.046	LOCAÇÃO MENSAL (POSTO OBRA) DE ESTRUT. DE COBERT. IMPERMEÁVEL (TENDA) INCL.MONT.	M2	36,0000	R\$ 61,30	R\$ 2.206,80
				SUBTOTAL	R\$ 2.435,16
				VALOR GERAL	R\$ 2.759,58

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 004	PERF. 14" EM SEDIMENTO (DE 0 A 50 M)				M
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMOP / 1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCAR GOS SOCIAIS	H	0,150000	R\$ 30,07	R\$ 4,51
EMOP / 01961	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR D (AUXILIAR DE M ENOR CATEGORIA QUE O SONDADOR C), INCLUS IVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,500000	R\$ 20,19	R\$ 10,10
ORSE / 00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,500000	R\$ 13,90	R\$ 6,95
ORSE / 13173	Ajudante comum	H	0,500000	R\$ 13,65	R\$ 6,83
				SUBTOTAL	R\$ 28,38
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMBASA / J040001303	BROCA TRICONE 14.3/4"	UN	0,000003	R\$ 46.041,00	R\$ 0,15
COPASA / 35000722	COMANDO DE PERFURACAO DE 5 1/2" X 3 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000003	R\$ 13.140,00	R\$ 0,04
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000003	R\$ 4.770,00	R\$ 0,02
SEINFRA / 18681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	0,900000	R\$ 224,99	R\$ 202,49
ORSE / 8978	AGUA	M3	0,263744	R\$ 3,77	R\$ 0,99

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 005	PERF. 14" EM SEDIMENTO (DE 50 A 100 M)				M
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMOP / 1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCAR GOS SOCIAIS	H	0,200000	R\$ 30,07	R\$ 6,01
EMOP / 01961	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR D (AUXILIAR DE M ENOR CATEGORIA QUE O SONDADOR C), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,700000	R\$ 20,19	R\$ 14,13
ORSE / 00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,700000	R\$ 13,90	R\$ 9,73
ORSE / 13173	Ajudante comum	H	0,700000	R\$ 13,65	R\$ 9,56
				SUBTOTAL	R\$ 39,43
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMBASA / J040001303	BROCA TRICONE 17.1/2"	UN	0,000004	R\$ 58.290,00	R\$ 0,20
COPASA / 35000722	COMANDO DE PERFURACAO DE 5 1/2" X 3 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000004	R\$ 13.140,00	R\$ 0,05
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000004	R\$ 4.770,00	R\$ 0,02
SEINFRA / I8681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	0,900000	R\$ 224,99	R\$ 202,49
ORSE / 8978	AGUA	M3	0,263744	R\$ 3,77	R\$ 0,99
SEINFRA / G0249	POLIMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO (CMC), CONTROLE DE FILTRAGEM PARA FURO DIRECIONAL (HDD)	KG	1,200000	R\$ 53,79	R\$ 64,55
SBC / I000016	SODA CAUSTICA PARA PERFURACAO COM BENTONITA (2,0kg/m3)	KG	0,150000	R\$ 8,99	R\$ 1,35
EMBASA / D010000003	CAL HIDRATADA	KG	0,025000	R\$ 1,44	R\$ 0,04
ORSE / I4767	BETONITA	KG	4,081697	R\$ 2,28	R\$ 9,31
				SUBTOTAL	R\$ 278,99
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP	CHP	0,384561	R\$ 258,88	R\$ 99,56
				SUBTOTAL	R\$ 99,56
				VALOR GERAL	R\$ 417,98

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
----------------	---	--	-------------------------

**BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 006	PERF. 14" EM SEDIMENTO (DE 100 A 150 M)				M
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMOP / 1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,300000	R\$ 30,07	R\$ 9,02
EMOP / 01961	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR D (AUXILIAR DE M ENOR CATEGORIA QUE O SONDADOR C), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,900000	R\$ 20,19	R\$ 18,17
ORSE / 00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,900000	R\$ 13,90	R\$ 12,51
ORSE / 13173	Ajudante comum	H	0,900000	R\$ 13,65	R\$ 12,29
				SUBTOTAL	R\$ 51,99
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMBASA / J040001303	BROCA TRICONE 17.1/2"	UN	0,000004	R\$ 58.290,00	R\$ 0,22
COPASA / 35000722	COMANDO DE PERFURACAO DE 5 1/2" X 3 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000004	R\$ 13.140,00	R\$ 0,05
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000004	R\$ 4.770,00	R\$ 0,02
SEINFRA / 18681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	1,300000	R\$ 224,99	R\$ 292,49
ORSE / 8978	ÁGUA	M3	0,263744	R\$ 3,77	R\$ 0,99
SEINFRA / G0249	POLIMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO (CMC), CONTROLE DE FILTRAGEM PARA FURO DIRECIONAL (HDD)	KG	1,300000	R\$ 53,79	R\$ 69,93
SBC / I000016	SODA CAUSTICA PARA PERFURACAO COM BENTONITA (2,0kg/m3)	KG	0,200000	R\$ 8,99	R\$ 1,80
EMBASA / D010000003	CAL HIDRATADA	KG	0,050000	R\$ 1,44	R\$ 0,07
ORSE / I4767	BETONITA	KG	4,789866	R\$ 2,28	R\$ 10,92
				SUBTOTAL	R\$ 376,49
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP	CHP	0,400000	R\$ 258,88	R\$ 103,55
				SUBTOTAL	R\$ 103,55
				VALOR GERAL	R\$ 532,03

CPU 007	PERF. 14" EM SEDIMENTO (DE 150 A 200 M)				M
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMOP / 1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,350000	R\$ 30,07	R\$ 10,52
EMOP / 01961	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR D (AUXILIAR DE M ENOR CATEGORIA QUE O SONDADOR C), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,000000	R\$ 20,19	R\$ 20,19
ORSE / 00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,000000	R\$ 13,90	R\$ 13,90
ORSE / 13173	Ajudante comum	H	1,000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
				SUBTOTAL	R\$ 58,26
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

SUBTOTALM

SUBTOTAL

EMOP / 1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCAR GOS SOCIAIS	H	0,400000	R\$ 30,07	R\$ 12,03
EMOP / 01961	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR D (AUXILIAR DE M ENOR CATEGORIA QUE O SONDADOR C), INCLUS IVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,200000	R\$ 20,19	R\$ 24,23
ORSE / 00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,200000	R\$ 13,90	R\$ 16,68
ORSE / 13173	Ajudante comum	H	1,200000	R\$ 13,65	R\$ 16,38
				SUBTOTAL	R\$ 69,32
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMBASA / J040001303	BROCA TRICONE 17.1/2"	UN	0,000005	R\$ 58.290,00	R\$ 0,31
COPASA / 35000722	COMANDO DE PERFURACAO DE 5 1/2" X 3 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000005	R\$ 13.140,00	R\$ 0,07
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UN	0,000005	R\$ 4.770,00	R\$ 0,03
SEINFRA / I8681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	1,500000	R\$ 224,99	R\$ 337,49
ORSE / 8978	AGUA	M3	0,263744	R\$ 3,77	R\$ 0,99
SEINFRA / G0249	POLIMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO (CMC), CONTROLE DE FILTRAGEM PARA FURO DIRECIONAL (HDD)	KG	1,300000	R\$ 53,79	R\$ 69,93
SBC / I000016	SODA CAUSTICA PARA PERFURACAO COM BENTONITA (2,0kg/m3)	KG	0,200000	R\$ 8,99	R\$ 1,80
EMBASA / D010000003	CAL HIDRATADA	KG	0,050000	R\$ 1,44	R\$ 0,07
ORSE / I4767	BETONITA	KG	5,750016	R\$ 2,28	R\$ 13,11

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

Pág. 17 de 31

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SBC /011607	TECNICO SONDADOR	H	2,000000	R\$ 21,35	R\$ 42,70
EMOP / 01964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTADA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,000000	R\$ 30,07	R\$ 30,07
				SUBTOTAL	R\$ 72,77
	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SEINFRA / I8681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	1,00000	R\$ 224,99	R\$ 224,99
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UND	0,00012	R\$ 4.770,00	R\$ 0,57
SBC / 497	PORTA CABO	UND	0,00091	R\$ 726,52	R\$ 0,66
				SUBTOTAL	R\$ 226,22
				VALOR GERAL	R\$ 298,99

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

OBJETO:	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
----------------	--	--	-------------------------

**BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 014	Pistoneamento utilizando perfuratriz própria				H
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SBC / 011607	TECNICO SONDADOR	H	2,000000	R\$ 21,35	R\$ 42,70
EMOP / 01964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A (ESPECIALISTADA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,000000	R\$ 30,07	R\$ 30,07
				SUBTOTAL	R\$ 72,77
	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SEINFRA / 18681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	1,00000	R\$ 224,99	R\$ 224,99
COPASA / 35000721	HASTES DE PERFURACAO DE 4 1/2" OD X 6 M, ROSCA 3 1/2" FH	UND	0,00012	R\$ 4.770,00	R\$ 0,57
SBC / 497	PORTA CABO	UND	0,00091	R\$ 726,52	R\$ 0,66
				SUBTOTAL	R\$ 226,22
				VALOR GERAL	R\$ 298,99

CPU 015	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR, CONTÍNUO E ESCALONADO				H
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88292	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA	H	1,000000	R\$ 21,35	R\$ 21,35
SINAPI / 88241	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	2,000000	R\$ 24,51	R\$ 49,02
				SUBTOTAL	R\$ 70,37
	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMOP / 19.011.0003-2	COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 295PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR	H	1,00000	R\$ 168,19	R\$ 168,19
				SUBTOTAL	R\$ 168,19
				VALOR GERAL	R\$ 238,56

CPU 016	Teste Escalonado com bomba submersa e gerador (8 horas)				H
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88292	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA	H	1,000000	R\$ 21,35	R\$ 21,35
SINAPI / 88241	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	2,000000	R\$ 24,51	R\$ 49,02
				SUBTOTAL	R\$ 70,37
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
EMBASA / H019701005	LOCACAO DE GRUPO GERADOR 30KVA	MÊS	0,002080	R\$ 6.113,80	R\$ 12,72
EMBASA / H020000804	BOMBA D'AGUA AUTO ASP. EXP. 3"	H	1,000000	R\$ 3,10	R\$ 3,10
EMOP / 01602	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 12T	UND.	0,000021	R\$ 541.803,25	R\$ 11,50
				SUBTOTAL	R\$ 27,32
				VALOR GERAL	R\$ 97,69

CPU 017	PROTEÇÃO SANITÁRIA				UND
		UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SCO / SC 15.05.0050	ÁGUA	m³	0,3736	R\$ 20,97	R\$ 7,83

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 020	Instalação do Ramal de serviço em BT, TRIFÁSICO, em cabo de cobre 16mm² com isolamento e cobertura em pvc, 0,6 kv.				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88264	Eletricista	h	0,300000	R\$ 30,60	R\$ 9,18
SINAPI / 88316	Servente	h	0,200000	R\$ 23,52	R\$ 4,70
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	SUBTOTAL PREÇO	R\$ 13,88 SUBTOTAL

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

Pág. 22 de 31

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 031	Cubículo para proteção de quadro de comando em alvenaria de tijolo padrão caema				UN
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SETOP / ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	2,890000	R\$ 10,04	R\$ 29,02
ORSE / 0050	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	2,890000	R\$ 8,66	R\$ 25,03
SINAPI / 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,864000	R\$ 93,04	R\$ 80,39
ORSE / 2519	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	0,576000	R\$ 16,99	R\$ 9,79
EMBASA / 09.01.70	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA, VIRADO EM OBRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CURA, COM CONTROLE TECNOLÓGICO	M3	0,269000	R\$ 940,88	R\$ 253,10
SINAPI / 97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	2,890000	R\$ 178,51	R\$ 515,89
SINAPI / 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9,460000	R\$ 126,62	R\$ 1.197,83

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%

EMOP / 14.003.0070-0	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	0,120000	R\$	440,11	R\$	52,81
SETOP / ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	2,100000	R\$	415,36	R\$	872,26
SETOP / ED-23033	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"X2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	UN	1,000000	R\$	161,60	R\$	161,60
SEINFRA / C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE	M2	20,420000	R\$	7,96	R\$	162,54
ORSE / 12352	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA 1:4 CAL E AREIA	M2	20,420000	R\$	37,42	R\$	764,12
SINAPI / 96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	0,583200	R\$	728,31	R\$	424,75
EMOP / 13.301.0095-0	PISO CIMENTADO IMPERMEAVEL, COM 1,5CM DE ESPESSURA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA ARGAMASSA NA DOSAGEM DE 1:12, ALISADO A COLHER, SOBRE BASE OU CONTRAPISO EXISTENTE	M2	7,290000	R\$	42,19	R\$	307,57
SINAPI / 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,420000	R\$	14,53	R\$	296,70
SINAPI / 87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,420000	R\$	29,46	R\$	601,57
					SUBTOTAL	R\$	5.754,95
					VALOR GERAL	R\$	5.754,95

PROC/PRO/DE - ORÇ 002-2023
- LOTE 01

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 EMBASA - 05/2024 SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA: 17/12/2024
----------------	---	--	-------------------------

**BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%**

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 036	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50 A 75, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS DE DN 50 A 75 MM				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000	R\$ 28,43	R\$ 341,16
SINAPI / 88248	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	H	12,000000	R\$ 23,71	R\$ 284,52
				SUBTOTAL	R\$ 625,68
				VALOR GERAL	R\$ 625,68

CPU 037	INSTALAÇÃO DE MACRO-MEDIDOR NA CAIXA DO CLORADOR, PARA AFERIÇÃO DE VAZÃO < 20M³/H-				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500000	R\$ 28,43	R\$ 71,08
SINAPI / 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500000	R\$ 23,71	R\$ 59,28
ORSE / 9172	Mão de obra de encarregado de turma	H	2,500000	R\$ 18,28	R\$ 45,70
				SUBTOTAL	R\$ 176,05
				VALOR GERAL	R\$ 176,05

CPU 038	INSTALAÇÃO DE MACRO-MEDIDOR NA CAIXA DO CLORADOR, PARA AFERIÇÃO DE VAZÃO > 20 M³/H-				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,600000	R\$ 28,43	R\$ 73,92
SINAPI / 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,600000	R\$ 23,71	R\$ 61,65
ORSE / 9172	Mão de obra de encarregado de turma	H	2,600000	R\$ 18,28	R\$ 47,53
				SUBTOTAL	R\$ 183,09
				VALOR GERAL	R\$ 183,09

CPU 039	INSTALAÇÃO DE CLORADOR				UN
	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 28,43	R\$ 56,86
SINAPI / 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 23,71	R\$ 47,42
				SUBTOTAL	R\$ 104,28
				VALOR GERAL	R\$ 104,28

CPU 040 / 041 / 042 / 043	Concreto Estrutural, FCK=25 Mpa, Forma, Lançamento e Ferragem. (M³)				M³
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
ORSE / 7483	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	12,000000	R\$ 34,78	R\$ 417,36
ORSE / 11266	FORNECIMENTO/ CORTE PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	80,000000	R\$ 13,61	R\$ 1.088,80
FDE / 03.03.016	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	1,000000	R\$ 542,61	R\$ 542,61

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

Pág. 27 de 31

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (SSAA), EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO
MARANHÃO

OBJETO:	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, DIVIDIDO POR REGIONAL.	DATABASE: SINAPI 07/2024 AGESUL - 06/2024 SBC - 06/2024 05/2024 EMBASA - SEINFRA - 028 CPOS - 06/2024 ORSE - 06/2024 COMPOSIÇÕES PROPRIAS	DATA: 17/12/2024
---------	---	---	------------------

BDI SERVIÇO: 23,62%
BDI MATERIAL: 12,34%

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

CPU 046	MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, EM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5KM				M3XKM
	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL
SINAPI / 91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	0,005800	R\$ 30,49	R\$ 0,18
				SUBTOTAL	R\$ 0,18
				VALOR GERAL	R\$ 0,18

Cálculo do BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS**" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,43	6,71	3,43	Administração Central
S e G	0,28	0,75	0,28	Seguro e Garantia
R	1,00	1,74	1,10	Risco
DF	0,94	1,17	0,94	Despesas Financeiras
L	6,74	9,40	6,74	Lucro
I *	conforme legislação		8,65	Tributos *

TOTAL **23,62** **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: **23,62** ← limite 20,76% a 26,44% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	5,00
Total	8,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Cálculo do BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Enquadram-se como "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**" especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias;
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água;
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	1,50	4,49	2,50	Administração Central
S e G	0,30	0,82	0,40	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,60	Risco
DF	0,85	1,11	0,85	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	3,70	Lucro
I *	conforme legislação		3,65	Tributos *

TOTAL

12,34

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

12,34

← limite 11,10% a 16,80% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis, nesse caso, são PIS (0,65%) e COFINS (3%).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	0,00
Total	3,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ao

Agente de Contratação da SEGOV

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ credenciamos o Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO DE CARTA PROPOSTA)

Ao

Agente de Contratação da SEGOV

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXXXX.XXXXX – SEGOV

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Em anexo: Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais, Composição de Preços Unitários dos Serviços e da Mão de Obra, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da SEGOV

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO(S) PROFISSIONAL(AIS)

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que caso seja vencedor da licitação em referência, realizará a contratação dos profissionais indicados para realização dos serviços objeto da presente contratação.

A comprovação da contratação dos profissionais abaixo mencionados será apresentada no momento da assinatura do contrato junto a CONTRATANTE.

Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – REGIONAL PINHEIRO.

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência, bem como seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO VII

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e da Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____

Local e data

Assinatura do responsável legal

Observações:

1. Considera-se como valor do contrato o valor remanescente, excluindo-se o montante já executado.

Fórmula Exemplificativa:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP (MINUTA)

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de **2025**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.393.108/0001-50**, com sede na Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Governo, Márcio Ribeiro Machado, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 38.136/2023** e **subsidiariamente do Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição – **REGIONAL PINHEIRO**, especificados no Edital do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXXXX.XXXXX – SEGOV**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO** e a **Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXXXX.XXXXX – SEGOV**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento dos quantitativos deste instrumento caberá à **Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC vinculada a Secretaria de Estado de Administração - SEAD**, nos seus aspectos operacionais, e a autorização da adesão por esta **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV** consoante no **Decreto Estadual nº 38.136/2023 c/c Decreto Estadual nº 38.750/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, mediante gerenciamento da **Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC vinculada à Secretaria de Estado de Administração - SEAD**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso §4º, art. 19 do Decreto Estadual nº 38.136/2023

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e seus anexos e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar

sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXXXX.XXXXX – SEGOV**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2025.

Marcio Ribeiro Machado
Secretário de Estado de Governo

Representante Legal
Empresa Beneficiária XXXXXXXX

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.02731– SEGOV

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

PROCESSO N.º XXXXXXXXX SEGOV/MA
CONTRATO Nº. XXXX/2025/SEGOV/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SSAA), COMPREENDENDO PERFURAÇÃO DE POÇOS E CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 300 METROS, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15 e de outro, a empresa **XXXXXXX**, inscritano CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, RG n.º. XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da XXXXXXXXXX, nos autos do processo administrativo n.º. XXXXXXXX, com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133/2021; e em demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração, e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo perfuração de poços e captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os locais de execução dos serviços de restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, reservação, adução e distribuição, nas zonas urbanas e rurais dos municípios maranhenses, serão definidos posteriormente e constarão na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx, a ata de registro de preço xxxxxxx e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação

DESCRIÇÃO DA DESPESA 2025	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
LICITAÇÃO	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	
VALOR	

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Condições de Execução

A execução do objeto será de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Governo e seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- A descrição detalha dos métodos, das rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas constam no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- Os procedimentos, metodologias e tecnologias serão empregados de acordo com o **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- O prazo de execução será de acordo com o cronograma de realização dos serviços que dar-se-á conforme cada ordem de serviço, observando o descrito no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**;
- A contratada, quando da utilização dos materiais e equipamentos, deverá levar em consideração o que consta no **ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**, sob pena de aplicação de penalidades;
- A contratada deverá informar aos funcionários os deveres, disciplinas e condutas exigidos por essa Secretaria de Estado de Governo durante a execução do objeto;

PARAGRAFO SEGUNDO - Condições especiais da Prestação de Serviços :

- Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes neste Termo de Referência seus anexos;

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Apresentar junto da 1ª (primeira) solicitação de medição Planta da Comunidade contendo a rede de abastecimento e ligações domiciliares, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) A primeira medição só será paga, mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA, inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa indicativa de execução dos serviços na forma da legislação vigente e no modelo que se encontra no caderno.
- g) Apresentar antes da última medição Planta de Situação para Ligação Elétrica, contendo as informações necessárias para solicitação de ligação elétrica junto a Companhia Energética do Paraná - EQUATORIAL, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- h) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- i) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- j) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Projeto Básico, na forma de arquivo físico e digital;

PARAGRAFO TERCEIRO: Local e horário e prazo da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no âmbito do Estado do Paraná, a serem indicadas na **Ordem de Serviço**, nos horários comerciais, de segunda a sexta, exceto feriados, considerando os municípios da Regional Caxias a seguir elencados:

REGIONAL PINHEIRO	
29 MUNICÍPIOS	1. Apicum-Açu 2. Bacuri 3. Bequimão 4. Cedral 5. Central do Paraná 6. Cururupu 7. Guimarães 8. Mirinzal 9. Pedro do Rosário 10. Peri-Mirim 11. Pinheiro 12. Porto Rico do Paraná

	13. Presidente Sarney
	14. Santa Helena
	15. Serrano do Maranhão
	16. Turiaçu
	17. Turilândia
	18. Bacurituba
	19. Cajapió
	20. Cajari
	21. Matinha
	22. Olinda Nova do Maranhão
	23. Palmeirândia
	24. Penalva
	25. São Bento
	26. São João Batista
	27. São Vicente de Férrer
	28. Viana

PARAGRAFO QUARTO - Materiais e Uniformes a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas de acordo com os serviços e qualidades estabelecidas **no ANEXO – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA**, promovendo sua substituição quando necessário;

b) Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

c) O **uniforme** deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 1) Camisa ou camiseta – confeccionada em tecido resistente, preferencialmente com proteção UV boa ventilação, adequada para atividades externas e exposição ao sol;
- 2) Calça ou bermuda – fabricada em material durável e confortável, garantindo liberdade de movimentos e resistência ao desgaste nas atividades operacionais;
- 3) Calçado de segurança – quando aplicável, deverá seguir as normas de proteção individual (EPI), garantindo aderência, proteção contra impactos e conforto térmico;
- 4) Boné ou chapéu de aba larga – para proteção contra radiação solar, considerando a exposição frequente ao sol nas atividades de campo;
- 5) Jaqueta ou blusa térmica – para uso em períodos de clima frio, confeccionada em material que ofereça proteção térmica sem comprometer a mobilidade;
- 6) Equipamentos de proteção individual (EPI) – quando necessário, incluindo luvas, óculos de proteção, colete refletivo e outros itens específicos para segurança no trabalho.

a. Especificações adicionais:

- 1) O uniforme deverá ser **padronizado com a identidade visual do serviço**, contendo **logotipo da empresa Contratada e identificação do funcionário**;
- 2) O material utilizado na confecção dos uniformes deverá ser de **alta durabilidade e conforto**, adequado às condições climáticas e à rotina das atividades;
- 3) A Contratada deverá realizar **reposição periódica dos uniformes**, sempre que houver **desgaste excessivo ou necessidade de substituição**.

PARAGRAFO QUINTO - Especificação da garantia dos serviços (art. 40, §1º, inciso III,

da Lei Federal nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SEXTO - Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

CLAUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARAGRAFO TERCEIRO: As comunicações entre a Secretaria de Estado de Governo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

PARAGRAFO QUARTO: A Secretaria de Estado de Governo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARAGRAFO QUINTO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Estado de Governo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

PARAGRAFO SEXTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

PARAGRAFO SÉTIMO: Além das competências previstas no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o fiscal do contrato deve observar as seguintes atividades:

PARAGRAFO OITAVO: Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

PARAGRAFO NONO: O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

PARAGRAFO DÉCIMO: O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1);

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente

ao gestor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Além das competências previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o gestor do contrato deve observar as seguintes atividades:

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARAGRAFO VIGÉSIMO: O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A medição dos serviços será realizada mensalmente ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, considerando a execução dos serviços em cada regional contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A medição será realizada por equipe técnica da Administração e será baseada em relatórios técnicos, registros fotográficos e verificações in loco, devendo a Contratada fornecer todas as informações e documentações necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços executados serão medidos de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Perfuração de poços tubulares profundos – aferição da profundidade real executada e conformidade com as especificações técnicas;
- b) Instalação de reservatórios e sistemas de adução – verificação da capacidade instalada, conexões e funcionalidade do sistema;
- c) Montagem e instalação de equipamentos de bombeamento – conferência da compatibilidade dos equipamentos com o projeto e aferição da eficiência operacional;
- d) Rede de distribuição de água – medição da extensão instalada e testes de

estanqueidade e funcionamento;

e) Manutenção preventiva e corretiva – registro das intervenções realizadas, peças substituídas e comprovação do restabelecimento do funcionamento dos SSAA;

f) Comissionamento dos sistemas – verificação do pleno funcionamento do sistema, testes operacionais e entrega dos relatórios finais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a medição identifique serviços em desconformidade com o contrato ou com qualidade inferior à especificada, a Administração não realizará o pagamento correspondente, até que as devidas correções sejam efetuadas e atestadas pela fiscalização. **PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será realizado após a aprovação da medição e o devido atesto pela Administração, respeitando as seguintes condições:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, com detalhamento dos serviços medidos e aprovados;
- b) Atestado de execução emitido pela equipe de fiscalização, confirmando que os serviços foram realizados conforme o contrato;
- c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da solicitação do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SEGOV, formalmente designada, devendo ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, se houver, e com a apresentação dos seguintes documentos e serviços:

- a) Registro no CREA/MA, caso obrigatório para a execução da obra;
- b) Matrícula do INSS (CEI-INSS);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis técnicos da obra;
- d) Prestação da garantia contratual - se houver previsão editalícia ou contratual;
- e) Cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização;
- f) Placa;
- g) Projeto da Comunidade;
- h) Projeto final de execução do poço;
- i) Planta de Situação da Ligação Elétrica;
- j) Protocolo de pedido de ligação elétrica junto a EQUATORIAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos bem como o CEI-INSS.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- c) Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte e auxílio alimentação);
- d) Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- e) Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- k) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

- a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e caráter administrativo.
- c) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)
- g) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus à contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Constatando-se, junto ao SICAF ou na documentação de regularidade fiscal apresentada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Forma de pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

PARÁGRAFO NONO: Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada acompanhada de memória de cálculo do reajuste contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Onde:

$R = I - I^0 \times V$
I^0

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento

venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas podem ser aplicadas aos contratados conforme previsto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração, no instrumento do Contrato, a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela SEGOV:

- I. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, metas(eventos) e demais elementos neles referidos;
- II. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- III. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos (metas/eventos) que forem impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- IV. A Contratada será responsável pelos danos causados à SEGOV e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- V. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos eventos, até o término definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de assegurar a plena execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta vinculada à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, a ser informada oportunamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a modalidade escolhida for seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice original emitida por seguradora autorizada a operar no País, em nome da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, cobrindo o risco de inadimplemento contratual e contendo, obrigatoriamente, cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, com validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for fiança bancária, a CONTRATADA deverá apresentar a carta original emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País, contendo igualmente cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, com validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A Secretaria de Estado de Governo – SEGOV poderá descontar do valor da garantia qualquer quantia devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso ocorra o desconto de qualquer valor da garantia durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar sua recomposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de retenção do valor correspondente na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia será liberada ou restituída somente após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, atestado formalmente pelo setor competente da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns de SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, não será permitido a Participação de Consórcios. Entretanto será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação até o limite de 30% do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUINTO: Formalizar contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução deles;

PARÁGRAFO OITAVO: Não cederá local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO NONO: Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos

termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO : Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO QUARTO : Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade;

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/21;

PARÁGRAFO OITAVO: Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações do

representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender todas as especificações técnicas definidas neste projeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Durante a execução dos serviços, caberão à empresa contratada as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART, nº do Contrato com respectivo valor e contratante (SEGOV), conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela SEGOV.
- c) Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes ao uso das perfuratrizes e seus acessórios, tais como, produção diária, substituição de peças e intervenções mecânicas, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços e fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SEGOV;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Projeto Básico e seu (s) anexo (s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico.
- e) Normas técnicas da EQUATORIAL no que diz respeito ao necessário para ser feito as ligações elétricas das localidades onde serão instalados os SSAAs.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Será responsabilidade da contratada efetuar os testes de equipamentos e das unidades de forma a garantir a entrega do sistema à SEGOV, em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A contratada informará à SEGOV, através de comunicação formal, o início dos testes, para acompanhamento e validação pela fiscalização. Os testes só serão aceitos se forem acompanhados por preposto da fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: as despesas com os testes (inclusive consumos de energia e produtos químicos) deverão ser previstas pela contratada no orçamento proposto, não cabendo qualquer remuneração adicional a este título. Caberá à contratada junto a prefeitura local obter as ligações de energia junto à concessionária de energia elétrica do Paraná. Após todas as unidades componentes do sistema tiverem sido testadas e recebidas pela fiscalização, iniciará o período de um mês de pré-operação. A Contratada deverá informar com antecedência de pelo menos 48 horas a data de início da pré-operação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Durante o período de pré-operação todas as despesas serão custeadas pela contratada, inclusive despesas com energia e produtos químicos. A contratada disponibilizará uma equipe técnica qualificada e suficiente para operação de todas as unidades que necessitem de operações assistidas durante pelo menos 8 (oito) horas diariamente, durante todo

o período de pré-operação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A contratada deverá garantir o suprimento de água à população em quantidade, qualidade e regularidade adequadas. Eventuais paradas do sistema devido a falhas de montagem, defeitos em equipamentos, erros operacionais ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da contratada será quantificada pela fiscalização e adicionado ao prazo de conclusão da pré-operação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A contratada deverá garantir durante todo o período de pré-operação a qualidade da água fornecida de acordo com os padrões da Portaria MS nº2.914/2011. (Dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar o serviço junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS LICENÇAS E TAXAS

A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar o serviço junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias,

ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUINTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA, orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não podem ser responsabilizadas pela ocorrência de poços com vazões insuficientes ou com qualidade físico-química e bacteriológica impróprias para o consumo humano por ser esta, como já dito, uma atividade de mineração em que os resultados merecem comprovação, o que só pode ser obtido durante a perfuração do poço (fase de pesquisa direta de sub-superfície). No entanto, ressaltamos que a CONTRATADA, para estar assegurada sobre esta responsabilidade, deve seguir à risca o que disciplina este Projeto Básico, seus anexos e demais orientações provenientes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Outro poço poderá ser perfurado para a mesma comunidade, após reavaliação técnica de sua viabilidade em função da análise do poço perfurado, desde que se constate que os parâmetros relativos à vazão e/ou aqueles inerentes à qualidade da água, não atinjam aos limites adequados à sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se vazão não satisfatória quando a mesma for inferior a 2,5 m³/h para populações até 50 habitantes por outra vertente, considera-se qualidade da água não satisfatória quando os parâmetros encontrados forem incompatíveis com os parâmetros da legislação em vigor para consumo humano e que o tratamento da água seja inviável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2025

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 237.742.823-15

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____